



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO, SOCIEDADE E
PENSAMENTO JURÍDICO

A CRISE DA DEMOCRACIA E OS SEUS EFEITOS SUBJETIVOS NO
PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍTICA DO INDIVÍDUO

ANA LARISSA GONÇALVES LIMA
ORIENTADOR: PROF. DR. FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
COORIENTADOR: PROF. DR. ALUÍSIO FERREIRA DE LIMA

FORTALEZA
2021

**A CRISE DA DEMOCRACIA E OS SEUS EFEITOS SUBJETIVOS NO
PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍTICA DO INDIVÍDUO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico.

Orientador: Prof. Dr. Felipe Braga Albuquerque.

**FORTALEZA
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

L1c LIMA, ANA LARISSA GONÇALVES.

A CRISE DA DEMOCRACIA E OS SEUS EFEITOS SUBJETIVOS NO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍTICA DO INDIVÍDUO / ANA LARISSA GONÇALVES LIMA. – 2021. 68 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza, 2021.

Orientação: Prof. Dr. FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE.
Coorientação: Prof. Dr. ALUÍSIO FERREIRA DE LIMA.

1. DEMOCRACIA. 2. INDIVÍDUO. 3. IDENTIFICAÇÃO POLÍTICA. 4. APATIA. 5. PATOLOGIAS SOCIAIS. I. Título.

CDD 340

**A CRISE DA DEMOCRACIA E OS SEUS EFEITOS SUBJETIVOS NO
PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍTICA DO INDIVÍDUO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico.

Aprovada em: ___/___/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Felipe Braga Albuquerque (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Aluísio Ferreira de Lima (Coorientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Cynara Monteiro Mariano
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Pedro Renan Santos de Oliveira
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

“Tudo no mundo é estranho e maravilhoso para olhos bem abertos.”

José Ortega y Gasset

AGRADECIMENTOS

Eu não poderia começar de outro modo que não fosse agradecendo a Deus, por ter me guiado e me fortalecido desde o início da minha caminhada acadêmica, quando tudo ainda era um sonho que eu cultivava nas idas e vindas de casa para a faculdade no ônibus Parangaba/Papicu. Te agradeço, Deus, por se fazer cada vez mais presente e parte de mim, por me sustentar nos momentos mais difíceis dos estudos para a seleção de mestrado, da construção dos artigos para as disciplinas e, por fim, no processo de escrita da dissertação.

Agradeço aos meus pais, Fernando e Ana Cláudia, que nunca pouparam esforços para que eu tivesse o privilégio de estudar e de investir na minha formação acadêmica. Se hoje estou aqui, é porque vocês construíram, com muito esforço e dedicação, uma estrada para que eu pudesse seguir.

Aos meus professores orientadores, Felipe Braga e Aluísio Lima, que me inspiram como seres humanos e como profissionais. Obrigada pela disponibilidade, pela generosidade e pela paciência de pensarem e de discutirem comigo desde o início sobre minhas inquietações acerca da crise da democracia e das suas implicações para a construção da identidade política do indivíduo.

À minha amiga Beatriz, uma das maiores responsáveis pelo meu ingresso neste Curso de Mestrado. Obrigada por ser minha maior incentivadora, apoiadora, crítica, inspiração, confidente e melhor amiga. Esse agradecimento é uma resposta àquela dedicatória inesquecível que você me fez no dia 25/03/2017.

Aos amigos que essa intensa trajetória de Mestrado me trouxe, às recordações das quintas-feiras, aos paraíbas, e, em especial, aos meus amigos Glauton, Marla, Anna Gabriella, Jéssica e Gabriel pelo apoio e pelo ombro amigo carinhosamente cedido em tantos e tantos momentos.

Aos funcionários do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, por viabilizarem a realização do sonho de estudar nesta instituição, em especial aos meus inesquecíveis professores Gustavo Cabral, pelos ensinamentos de didática, docência e Ciência Política e Cynara

Mariano, pelas discussões e aprendizados sobre legitimidade e representatividade.

Aos meus mestres e professores Pe. Manfredo Oliveira e Jawdatt Abu El-Haj, dos Programas de Pós-Graduação em Filosofia e Sociologia, respectivamente. Eu não tenho palavras para dimensionar e agradecer ao legado de vida e de aprendizado que vocês me proporcionaram.

Àqueles que, mesmo não nomeados expressamente, contribuíram, ao longo desses dois anos, para que eu pudesse me dedicar aos estudos sobre política e os conflitos do eu, discorrendo em infindáveis discussões, compartilhando ideias, livros, pensamentos, e, sobretudo, entendendo e respeitando minhas ausências nos momentos em que a presença se fazia necessária.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo investigar os efeitos subjetivos do processo de identificação política do indivíduo, de modo a traçar um panorama em conjunto com a Psicologia, como forma de entender como ocorre a crise da democracia, bem como suas nuances para o indivíduo, que se manifestam em forma de patologias sociais. O estudo se ampara nos conceitos de democracia, de crise de representatividade e das instituições públicas, e encontra na Psicologia o seu mais vasto ambiente de investigação, apoiando-se na teoria freudiana para traçar uma digressão sobre a evolução do indivíduo em si e enquanto sociedade. Ainda nesse esteio, a explanação sobre os conceitos de homem-massa e da luta por reconhecimento discutida primeiramente por Hegel e, posteriormente, por Axel Honneth contribuem para a construção do perfil político-psicológico do indivíduo. A partir desse contexto, ressalta-se os efeitos subjetivos que derivam do processo de identificação política do indivíduo, como sendo a apatia e o ódio em relação à política. Pretende-se verificar que a crise na forma que os indivíduos veem a política e a democracia é a responsável pela configuração das patologias sociais enfrentadas, destacando a neurose e a psicose. A metodologia utilizada é de cunho bibliográfico, com a constante interdisciplinaridade entre o Direito e a Psicologia, de modo a analisar a evolução psicológica do indivíduo e as suas implicações na construção da sua identidade política, com o conseqüente surgimento das patologias sociais como sintoma do adoecimento político da sociedade, e, principalmente, do indivíduo, ao fomentar sua apatia e descrença em relação à democracia. Por fim, conclui-se que as patologias sociais configuram os efeitos subjetivos do processo de construção da identidade política do indivíduo, de modo a acarretar sofrimento e transtornos psíquicos que precisam ser observados, afim de que a democracia não padeça de mais revezes oriundos da crise de legitimidade política.

Palavras-chave: Democracia. Indivíduo. Identificação política. Apatia. Patologias sociais.

ABSTRACT

The present work aims to investigate the subjective effects of the individual's political identification process, in order to draw an overview with Psychology, as a way to understand how the crisis of democracy occurs, as well as its nuances for the individual, which manifest themselves in the form of social pathologies. The study is supported by the concepts of democracy, crisis of representation and public institutions, and finds in Psychology its widest research environment, based on Freud's theory to make a digression on the evolution of the individual and as a society. Also, the explanation of the concepts of mass man and the struggle for recognition discussed first by Hegel and later by Axel Honneth contribute to the construction of the individual's political-psychological profile. From this context, the subjective effects that derive from the individual's political identification process are highlighted, such as apathy and hatred in relation to politics. It is intended to verify that the crisis in the way that individuals see politics and democracy is responsible for the configuration of the social pathologies faced, highlighting neurosis and psychosis. The methodology used is bibliographical in nature, with the constant interdisciplinarity between Law and Psychology, in order to analyze the individual's psychological evolution and its implications in the construction of their political identity, with the consequent emergence of social pathologies as a symptom of illness of society, and especially of the individual, by fostering their apathy and disbelief in relation to democracy. Finally, it is concluded that social pathologies configure the subjective effects of the process of construction of the individual's political identity, in order to cause suffering and psychological disorders that need to be observed, so that democracy does not suffer from more setbacks arising from the crisis of political legitimacy.

Keywords: Democracy. Individual. Political identification. Apathy. Social pathologies.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 OS CONTORNOS DA DEMOCRACIA	16
2.1 Como defini-la?	16
2.2 A legitimidade do poder político.....	20
2.3 A crise da democracia e seus efeitos	22
2.3.1 <i>A crise de representatividade</i>	23
2.3.2 <i>A desconfiança nas instituições públicas</i>	26
3 A PSICOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE POLÍTICA DO INDIVÍDUO	29
3.1 O reconhecimento do indivíduo e de suas subjetividades	29
3.2 Os reflexos da coletividade sobre o indivíduo	34
3.2.1 <i>A religião</i>	34
3.2.2 <i>O sofrimento</i>	36
3.2.3 <i>A civilização</i>	37
3.3 O conflito entre o indivíduo e a coletividade: o surgimento das massas	39
4 A NEGAÇÃO DA POLÍTICA.....	45
4.1 O reconhecimento do indivíduo na sociedade.....	45
4.1.1 <i>O homem-massa</i>	45
4.1.2 <i>O conceito hegeliano</i>	48
4.1.3 <i>O reconhecimento do indivíduo segundo Axel Honneth</i>	50
4.2 A apatia e o ódio como política.....	52
4.3 A configuração de patologias sociais	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
REFERÊNCIAS	66

1 INTRODUÇÃO

O contexto democrático atual, apesar de sedimentado pelas Revoluções Liberais que fundamentaram a democracia representativa como forma e sistema de governo, traz implicações que atingem não só a sociedade, mas, sobretudo, os indivíduos em seu caráter subjetivo.

A democracia é responsável por viabilizar um ambiente em que seja possível debater e questionar as regras do sistema, o que não seria possível no contexto de um sistema autoritário ou de poder autocrático. Tais questionamentos perpassam os aspectos da legitimidade do poder político, em que se tem como destaque a crise de representatividade, bem como a desconfiança nas instituições públicas como decorrência.

Apesar de ser necessário debruçar-se sobre os aspectos teóricos do Direito para aprofundar-se nas bases que constituem a democracia e suas nuances, o intuito deste trabalho não é debater a crise de legitimidade do poder político, mas sim de realizar uma digressão com esteio na Psicologia, afim de compreender quais os efeitos subjetivos da crise da democracia no processo de identificação política do indivíduo.

O objeto de destaque, portanto, consiste na figura do indivíduo, e em como a crise da democracia o afeta em sua condição de sujeito de direitos políticos, tendo em vista que sob o prisma psicológico, essa condição não é intrínseca ao ser humano, mas sim objeto de uma construção psicológica individual, que irá reverberar na forma como o indivíduo se porta na sociedade, bem como será determinante para definir como a civilização irá se desenvolver, tendo em vista que todo governo é feito, sobretudo, de indivíduos e de suas circunstâncias.

O interesse pela temática surgiu justamente da observação de que a construção da identidade política do indivíduo era determinante e, também, determinada pela conjuntura política vigente. Os efeitos subjetivos dessa construção, portanto, serão observados ao longo deste trabalho.

A metodologia utilizada é de cunho bibliográfico, com a interdisciplinaridade entre Direito e Psicologia, tendo em vista que o objeto da pesquisa consiste em buscar compreender os efeitos subjetivos decorrentes da construção da identidade política do indivíduo, e que tal construção não é possível de se traçar sem utilizar-se do amparo das bases psicológicas.

Para tal, ressalta-se a utilização de referenciais teóricos das duas áreas do conhecimento, para referendar e explicar os conceitos elencados ao longo da pesquisa. Sob o prisma psicológico, o principal referencial utilizado consiste na teoria de Sigmund Freud, para tecer as bases da construção psicológica do indivíduo, posto que antes de chegar ao patamar do desenvolvimento político do indivíduo, é necessário destacar suas bases psicológicas individuais.

Em relação ao Direito, outros autores são utilizados para tratar sobre os conceitos de democracia, ódio, apatia e patologias sociais, como Simone Goyard-Fabre, Daniel Innerarity, Paulo Bonavides, Vladimir Safatle, Axel Honneth, José Ortega y Gasset, dentre outros.

No primeiro capítulo, após a explanação inicial sobre os conceitos pertinentes à democracia, destacam-se os aspectos referente às nuances da legitimidade do poder político e de seus efeitos para a crise da democracia, culminando na crise de representatividade e na desconfiança nas instituições públicas.

Logo após, inicia-se o segundo capítulo com a inserção da Psicologia no trabalho, traçando um paralelo com a construção psicológica da identidade política do indivíduo, atendo-se aos aspectos subjetivos decorrentes desse processo. Para tanto, utiliza-se como referencial teórico, sobremaneira, os estudos desenvolvidos por Sigmund Freud acerca da psique humana, notadamente, por meio das obras *O mal-estar na civilização*, *Inibição, sintoma e angústia*, *o futuro de uma ilusão e outros textos* e *Psicologia das massas e análise do eu*.

Neste capítulo, tem lugar a análise sobre o surgimento da coletividade e de importantes fontes de poder e de construção sobre o indivíduo, quais sejam

a religião, o sofrimento e a civilização. Esses três aspectos são estudados segundo a teoria freudiana, bem como o conceito de felicidade e as metas positiva e negativa que são intentadas pelo ser humano afim de tentar conseguir a tão almejada felicidade.

A civilização, com as suas instituições regulatórias responsáveis por banir o critério de dominação do mais forte sobre o mais fraco, possui o condão de legitimar a racionalidade e a ordem, porém, não lograram êxito em garantir bem-estar ao ser humano, tendo em vista o conflito existente entre o indivíduo e a coletividade. Desse conflito, tem origem o surgimento das massas, conforme disciplinado por José Ortega y Gasset, outro importante referencial teórico da pesquisa.

No terceiro capítulo, tem lugar a interdisciplinaridade entre o Direito e a Psicologia, ressaltando o conceito de reconhecimento do indivíduo na sociedade, tendo em vista ser este um dos pontos norteadores da pesquisa, qual seja como se dá o processo de reconhecimento do indivíduo no meio social, bem como os fatores intrínsecos e extrínsecos que são determinantes para tal.

Ao tratar sobre o reconhecimento do indivíduo, três correntes são abordadas, sendo a primeira o conceito de “homem-massa”, desenvolvido por Ortega y Gasset, que não se confunde com o aspecto exposto anteriormente, pois neste tópico evidencia-se a forma como o indivíduo torna-se parte de um todo hegemônico e perde suas características individuais em detrimento da massificação de seus interesses.

O comodismo e a apatia do homem médio são especialmente ressaltados, pois este se caracteriza como o modelo de indivíduo em que a partir dele será estudado o processo de construção da sua identidade política.

Após, destaca-se o conceito hegeliano de luta por reconhecimento, que surge no contexto de luta dos indivíduos pelo reconhecimento de sua identidade, que é inerente à vida social, ou seja, tal luta acaba por gerar pressões sociais que irão culminar no estabelecimento prático e político de instituições garantidoras da liberdade.

A terceira e última corrente sobre o reconhecimento do indivíduo na sociedade a ser ressaltada é a defendida por Axel Honneth, que se configura em outro importante referencial teórico para o presente trabalho. Segundo o conceito do autor, o reconhecimento do indivíduo encontra-se atrelado ao desenvolvimento da consciência de ser sujeito de direitos, fator determinante para que haja o pertencimento do indivíduo na sociedade, bem como que se sinta capaz de mudá-la de acordo com seus interesses.

O autor pondera sobre o processo de reificação do indivíduo, quando este, por conta da falta de reconhecimento social, sofre o apagamento das suas condições individuais no contexto social, prejudicando o processo de socialização e de luta sociais, bem como produzindo apatia e descrença perante a política como meio capaz de trazer mudanças às suas condições de vida.

Após discorrer sobre os conceitos de reconhecimento, traz-se conceitos do Direito para tratar sobre a apatia e o ódio como política, como consequências da ausência de reconhecimento do indivíduo. Esses fenômenos nocivos à democracia, produzem indivíduos que não se encontram inseridos no contexto político e social, bem como não possuem confiança que tais cenários possam ser modificados.

O ódio e a apatia produzem efeitos subjetivos no indivíduo que são caracterizadas como patologias sociais, ou seja, deficiências sociais no interior de uma sociedade que não derivam de uma violação aos princípios de justiça comumente aceitos, mas de prejuízos às condições sociais de autorrealização individual, conforme definido por Honneth.

As patologias sociais são destacadas no último tópico, como sendo consequências do sofrimento social vivenciado pelos indivíduos por meio do ódio e da apatia pela política, ou seja, constituem os efeitos subjetivos da construção da identidade política do indivíduo, tendo em vista que, decorrem diretamente da forma como os indivíduos enxergam-se politicamente.

Sabendo ser esta uma condição de sofrimento humano, conforme desenvolvido ao longo da pesquisa, entende-se que a busca por formas de emancipação social, por meio da luta por reconhecimento do indivíduo no seio

social são fatores imprescindíveis na tarefa de reconstrução da identidade política do indivíduo, tendo em vista que esse é um fator que afeta sobremaneira o indivíduo em seu aspecto político, bem como afeta diretamente a democracia, em relação à manutenção e ao progresso de suas instituições, posto que um governo é formado por homens que acreditem no poder transformador e regulador das suas instituições.

2 OS CONTORNOS DA DEMOCRACIA

Muitas são as concepções e as definições auferidas à democracia nos últimos tempos, o que nos conduz para diversas formas de pensamento que vão se ajustando à medida de nosso tempo e de nossas vivências enquanto sociedade. De posse disso, entender sobre os desdobramentos que levaram à sua crise atual é o objeto deste capítulo, com a conseqüente análise sobre os seus efeitos na crise de representatividade e na desconfiança nas instituições públicas.

2.1 Como defini-la?

A democracia, da forma que conhecemos, é, em sua gênese, grega, ou, mais precisamente, ateniense, tendo em vista que o desenvolvimento da democracia como regime político deu-se na Ágora de Atenas. Há que se destacar que a democracia, desde os seus primórdios, trouxe à tona os benefícios e os malefícios do governo do povo pelo povo, de tal sorte que “essa ambivalência é indicativa da problematidade que jaz sob a natureza essencial da democracia. Desde a época de suas primeiras manifestações, o problema era saber se ela era o pior ou o melhor dos regimes.” (GOYARD-FABRE, 2003, p. 11).

Neste sentido, “o tempo da história e sua aceleração, bem como a disseminação da democracia por tantos recantos do mundo, em nada mudaram a problematidade que a caracteriza” (GOYARD-FABRE, 2003, p. 11), de tal sorte que muito há que se diferenciar do regime inicialmente proposto e vivenciado pelos atenienses do que agora encontra-se estabelecido na grande maioria dos países ocidentais.

Rousseau, em seu *O contrato social*, defende que a democracia estaria a serviço da justiça e da liberdade, em outras palavras “a democracia seria a única ou então a melhor forma de garantir aos homens sua liberdade.” (HOFFE, 2006, p. 413), tese esta que, mesmo diante da problemática acerca da natureza ambivalente da democracia, ainda é majoritariamente defendida.

Inicialmente, verifica-se que a democracia em Atenas e nas demais Cidades-Estado gregas, na verdade, em termos atuais, define-se como uma democracia direta, mas com cidadania restritiva, o que se conclui ser impraticável no modelo dos Estados atuais, tendo em vista, dentre outros aspectos, as grandes dimensões territoriais e demográficas presentes na atual conjuntura. (GOYARD-FABRE, 2003, p. 21).

Diante disso, o ponto chave de diferenciação da democracia atual para a de outrora é assim identificado por Simone Goyard-Fabre (2003, p. 21):

A eclésia ou assembleia do povo podia facilmente reunir-se na ágora, deliberar publicamente e até votar por meio de mãos erguidas. Disso se conclui que as democracias de antanho ignoravam o regime representativo que caracteriza a maioria das democracias modernas.

O sistema representativo, conforme idealizado por Emmanuel Sièyes, foi o responsável por idealizar a representação direta do poder popular por meio de representantes eleitos, de modo que o poder continuava a ser emanado diretamente pelo povo. Em linhas gerais, o modelo representativo foi alçado à categoria de meio ideal para que a democracia pudesse subsistir no contexto dos Estados modernos.

Neste sentido, atenta-se para o fato que “caso o poder não possa ser exercido pelo próprio povo, faz-se mister executá-lo, no mínimo, “em nome do povo” e “em prol do povo.” (HOFFE, 2005, p. 122), como forma de demonstrar uma democracia legitimadora de poder, sendo esta uma das bases principais de observância para o bom funcionamento do sistema representativo.

Assim, verifica-se que “engenhosamente, Sièyes inseriu o poder constituinte na moldura do regime representativo, de modo que se atenuem assim as consequências extremas oriundas do sistema de soberania popular conforme o modelo de Rousseau.” (BONAVIDES, 2013, p. 151).

Mesmo sob a égide do sistema representativo, as democracias atuais possuem como termômetro de sua intensidade a participação política dos cidadãos nos negócios da polis, de modo que “o aprimoramento do regime

democrático reforça o sentimento de que os homens são essencialmente animais políticos, sentindo-se vinculados à coletividade.” (AGRA, 2005, p. 79).

Com base nesse conceito de Aristóteles e nas bases da representação política atual, observa-se que esta acontece por meio da atuação dos partidos políticos, haja vista ser este o meio de seleção das candidaturas nos regimes democráticos atuais. No entanto, a ponderação de Ana Claudia Santano (2018, p. 114) se faz necessária “o partido, como possuidor da exclusividade da representatividade, coloca em xeque a própria teoria da representação nas sociedades modernas.”

Assim, “a representação só é concebível e explicável hoje se a vincularmos com a dinâmica daqueles grupos, com os interesses políticos, econômicos e sociais que eles agitam tenazmente” (BONAVIDES, 2019, p. 236), sendo imprescindível trazer à tona a identificação entre eleitor e candidato, como sendo a forma mais eficaz de atrelar “o homem como animal político” ao meio de poder exercê-lo, qual seja a identificação com seus representantes políticos.

Lúcia Avelar (2001, p. 13-14), em especial atenção à efetivação dos direitos de cidadania, ressalta a necessidade de instituições públicas para a sua efetivação e salvaguarda, bem como “instituições públicas como os parlamentos, os tribunais e as burocracias, que ajam de modo independente e efetivo na salvaguarda dos direitos de todos os cidadãos, independentemente de raça, nacionalidade, etnia, língua, religião e sexo.”

A análise do contexto brasileiro nos mostra que, diante da inversão que sofremos dos direitos elencados na sequência de Marshall¹, tendo em vista que, primeiramente, tivemos a implantação dos direitos sociais, por meio do governo de Getúlio Vargas; a seguir, uma maior expansão do direito ao voto caracterizada pela ascensão dos direitos políticos e, por fim, os direitos civis, que se constituem na base da sequência, ainda não foram alcançados pela maioria da população. (CARVALHO, 2018, p. 219-220).

¹ Thomas Marshall foi um sociólogo britânico que em sua obra “Cidadania, classe social e status”, desenvolveu uma divisão da cidadania em três elementos, quais sejam: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais, os quais seriam desenvolvidos em uma sociedade de forma lógica e cronológica, traçando, assim, as bases para a evolução e a divisão da cidadania.

A inversão dessa sequência trouxe consequências para nossa sociedade, dentre as quais ressalta-se a excessiva valorização do Poder Executivo, no fenômeno em que “essa cultura orientada mais para o Estado do que para a representação é o que chamamos de “estadania”, em contraste com a cidadania.” (CARVALHO, 2018, p. 221). Como decorrência dessa ênfase no Executivo, observa-se uma busca por um messias político, que advirá de uma liderança carismática e messiânica com o condão de solucionar as mazelas sociais.

Por conseguinte, temos como consequência a desvalorização do Poder Legislativo e de seus titulares, os Deputados e Senadores, de tal sorte que seu processo eletivo sempre desperta menor interesse do que o processo de escolha do chefe do Executivo. “Há uma convicção abstrata da importância dos partidos e do Congresso como mecanismos de representação, convicção que não se reflete na avaliação concreta de sua atuação.” (CARVALHO, 2018, p. 222).

Essa cultura política estadista reflete diretamente na visão corporativista dos interesses coletivos, tendo em vista que a representação política não funciona para resolver os grandes problemas da maior parte da população. (CARVALHO, 2018, p. 223). Assim, o papel dos representantes do Poder Legislativo acaba sendo reduzido ao de intermediários e barganhadores de favores perante o Poder Executivo, tido, pela maioria da população, como poder de maior ênfase na República.

Nesta consonância, Ana Claudia Santano (2018, p. 113) aduz sobre o conceito de partidocracia, que ressalta a ideia de rejeição a tais agremiações que passam a ser vistas como atreladas pelas estruturas partidárias e sua elite.

Desse modo, “os próprios mecanismos e agentes do sistema democrático, como as eleições, os partidos, o Congresso, os políticos, se desgastam e perdem a confiança dos cidadãos.” (CARVALHO, 2018, p. 14).

O atual contexto político, com os constantes embates entre Legislativo e Executivo ainda dão margem para discussões acerca dos limites dessa coalizão de poderes, vista com maus olhos pela maioria da população, que assim reproduz: “tem-se tornado dominante a ideia de que todas as distorções e vícios,

como o toma-lá-dá-cá, a cooptação, o clientelismo endêmico, a corrupção, derivariam do presidencialismo de coalizão. Não derivam.” (ABRANCHES, 2018, p. 9).

Neste sentido, se faz cada vez mais necessário compreender as bases e a evolução do nosso modelo político, bem como analisar a conjuntura evolutiva de nossas instituições democráticas, ressaltando-se que para fortalecer a democracia é imprescindível lapidar o sistema representativo.

2.2 A legitimidade do poder político

Ao iniciar as tratativas sobre a legitimidade do poder político, é importante ressaltar que teremos como ponto central a constituição e a manutenção do poder político², haja vista que para situar o indivíduo em seu processo de identidade política é necessário uma maior aproximação entre a legitimidade desse poder.

Tal é a sua importância, que “nos países do Ocidente, a democracia é o único regime político capaz de garantir a aceitação dos governados” (MIGUEL, 2014, p. 11-12), de modo que a aproximação com ideais democráticos tem sido vastamente difundida como meio de garantir maior confiabilidade e participação política à sociedade, diante da premissa de que este regime político garante a sua legitimidade.

Diante da harmonia entre liberdade e igualdade entre os homens e da necessidade de uma convivência pacífica entre eles, verifica-se a aceitação/legitimação dos comandos estatais pelos indivíduos, tendo em vista que “[...] estes o fazem por acreditar que o Estado é a superação dos

² “Onde quer que situemos o início da busca por uma ciência da política – em Aristóteles, em Maquiavel ou em Hobbes, para citar apenas três precursores comumente considerados -, um tema central é a constituição e a manutenção do poder político.” (MIGUEL, Luís Felipe. **Democracia e representação**: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 11).

antagonismos das vontades individuais e, portanto, a instância hábil a harmonizar a ordem com a liberdade [...]” (MARIANO, 2010, p. 81).

A harmonia da ordem com a liberdade, conforme preceitua o paradoxo de Rousseau, também cede espaço para a crença de que “[...] o Estado é a elevação e conservação de todas as vontades, nele residindo a síntese ética da vontade geral coletiva (Hegel)” (MARIANO, 2010, p. 81).

A teoria da democracia se tornou uma preocupação dominante, tendo em vista que a legitimidade tão almejada, portanto, é expressada diante da harmonia entre ordem e liberdade, bem como da visão de que o Estado configura-se como uma instância superior capaz de traduzir a vontade geral coletiva.

Os regimes democráticos atuais, em sua maioria, configuram-se sob a égide do sistema representativo, que possui como definição “o sistema representativo na mais ampla acepção refere-se sempre a um conjunto de instituições que definem uma certa maneira de ser ou de organização do Estado” (BONAVIDES, 2019, p. 216).

Sabe-se que “por um lado, o povo não exerce o poder, a não ser, no máximo, de uma maneira bastante mediada. Por outro, as instituições centrais das democracias contemporâneas – o processo eleitoral e o parlamento como colégio de representantes – são estranhas ao experimento grego.”³

Por conta desse distanciamento entre a vontade popular e o que de fato ocorre quando da escolha dos representantes é que urge debater-se acerca da legitimidade do poder político, bem como das formas de se alinhar vontade dos representados e efetividade dos representantes, em uníssono para que a vontade popular e a consequente legitimidade de seu poder sejam cumpridas e respeitadas.

³ Segundo Luís Felipe Miguel: “nosso regime político se afasta, e muito, do sentido etimológico da democracia e das características da democracia clássica grega [...] Por um lado, o povo não exerce o poder, a não ser, no máximo, de uma maneira bastante mediada. Por outro, as instituições centrais das democracias contemporâneas – o processo eleitoral e o parlamento como colégio de representantes – são estranhas ao experimento grego.” (MIGUEL, Luís Felipe. **Democracia e representação: territórios em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 12).

2.3 A crise da democracia e seus efeitos

O significado mais usual de democracia refere-se aos procedimentos e aos mecanismos competitivos de escolha de governos por meio de eleições, de modo que ao falar sobre escolha, estamos diante da inevitável relação de identificação e de confiança entre representados e seus representantes, os quais serão escolhidos com base nestes critérios.

A representatividade, conforme temos observado, carrega a característica intrínseca do desvio constante entre as ações dos representantes e as vontades dos representados, de modo que seu grande desafio constitui-se na redução desse desvio, ou seja, a redução do diferencial de poder existente entre esses dois polos. (MIGUEL, 2014, p. 97).

Esse diferencial de poder consubstancia-se, justamente, à medida em que a sociedade torna-se mais consciente de seus direitos e de suas responsabilidades, ocasionando um choque quando não se observa seus reflexos na atuação de seus representantes eleitos.

O valor da democracia subsiste como a fonte geradora dessa corrente, pois seus polos – representantes e representados – precisam estar unidos sob a égide do apeço pelos ideais democráticos, de liberdade e de efetivação dos interesses coletivos.

Quando tais ideais não são observados pelos representantes, ocorre a crise de representatividade e a crise de confiança em relação às instituições democráticas, tendo em vista a vista a dissonância entre a vontade dos representados e o que efetivamente ocorre quando seus representantes chegam ao poder.

Representatividade, conforme o termo já diz, consiste em representar com efetividade e qualidade o grupo ao qual se faz representar, de tal sorte que quando isto não ocorre o resultado é uma crise de confiabilidade que reverbera na democracia como um todo.

Segundo Luiz Felipe Miguel (2014, p. 98) um novo sentimento é observado, qual seja a crise do sentimento de estar representado, que assim se configura:

É possível detectar uma crise do sentimento de estar representado, que compromete os laços que idealmente deveriam ligar os eleitores a parlamentares, candidatos, partidos e, de forma mais genérica, aos poderes constitucionais.

A crise da democracia, portanto, pode ser verificada segundo três critérios que restaram evidenciados após algumas observações⁴, quais sejam: o declínio do comparecimento eleitoral, a ampliação da desconfiança em relação às instituições e o esvaziamento dos partidos políticos.

2.3.1 A crise de representatividade

Ao debruçar-se sobre as questões que norteiam a democracia, é imprescindível compreender a questão da participação política dos cidadãos.⁵ Sabemos que a democracia brasileira se constitui em um modelo de democracia representativa, em que o povo escolhe seus representantes diretos por meio do sufrágio universal. No entanto, há que se pontuar que em nosso ordenamento jurídico existem dispositivos que preveem a participação direta dos cidadãos, conforme disciplinados na Constituição Federal.

⁴ Luís Felipe Miguel, ao empreender seus estudos acerca da democracia e da representação, entende que é difícil comprovar os elementos capazes de gerar uma crise disseminada da representação política, no entanto, se propõe a listar os três conjuntos de evidências relativas pelos quais se sustenta a referida crise. (MIGUEL, Luís Felipe. **Democracia e representação: territórios em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2014. p. 98).

⁵ Ana Maria D'Ávila define que "a crise da participação política decorre da visão utilitarista do cidadão de sua vida em sociedade. É uma crise que não é mais do que reflexo do atual universo ontológico dominado pelo *homo economicus*, no qual as relações intersubjetivas são concebidas como uma luta egoísta entre indivíduos pré-sociais e não como pertencentes a uma comunidade e responsáveis por ela. Nesse contexto, urge uma redefinição do conceito de cidadania, no qual todo indivíduo seja considerado como o protagonista político da sua própria história e da sua sociedade." (LOPES, Ana Maria D'Ávila. A cidadania na Constituição Federal brasileira de 1988: redefinindo a participação política in **Constituição e Democracia: estudos em homenagem ao professor J.J. Gomes Canotilho**. BONAVIDES, Paulo; LIMA, Francisco Gérson Marques de.; BEDÊ, Fayga Silveira. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 21).

Por constituir-se em uma democracia representativa, observa-se que o contexto político partidário em nosso país sofre revezes desde o início da redemocratização. No entanto, no limiar da atualidade, as denúncias de corrupção que atingem grande parte dos membros do Congresso Nacional e do Executivo contribuíram para o aumento da descrença política.⁶

Fábio Konder Comparato chega a ser categórico ao afirmar sobre a “representação teatral” dos eleitos pelo povo⁷, posto que o Estado possui a característica de tomar suas decisões e impô-las a sociedade⁸. Desta feita, análises importantes podem ser depreendidas deste fato, o qual carrega em si uma das justificativas para a crise de representatividade enfrentada atualmente.

Segundo Lênio Streck (2014, p. 163-164), a crise de representatividade política apresenta-se como característica dos Estados contemporâneos, em que a democracia representativa demonstra ser insuficiente para acompanhar as transformações sociais em constante evolução, tendo seus reflexos na estrutura dos sistemas partidários e eleitorais.

Diante desse contexto, é possível compreender a democracia participativa como um meio de proporcionar maior legitimidade social às decisões

⁶ Referindo-se à realidade contemporânea da democracia e dos partidos políticos, Paulo Bonavides pontua: “A lição de nossa época demonstra que não raro os partidos, considerados instrumentos fundamentais da democracia, se corrompem. Com a corrupção partidária, o corpo eleitoral, que é o povo politicamente organizado, sai bastante ferido.” (BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2019. p. 299).

⁷ O autor ao referir-se à representação teatral dos eleitos pelo povo assim dispõe: “E, efetivamente, a representação popular foi organizada, a partir do século XIX no Ocidente, de modo a dar ao povo um poder de escolha sobre o secundário – os atores políticos -, sem ter o direito a decidir o essencial: as políticas a serem efetivamente postas em prática por esses mandatários. A bem dizer, estamos hoje, em quase todos os países, diante de uma representação, não política, mas teatral: os eleitos pelo povo não agem como representantes deste, mas simplesmente representam um papel dramático perante o povo, prudentemente colocado na plateia e sem condições de intervir no palco”. COMPARATO, Fábio Konder. Sobre a legitimidade das Constituições in **Constituição e Democracia**: estudos em homenagem ao professor J.J. Gomes Canotilho. (BONAVIDES, Paulo; LIMA, Francisco Gérson Marques de.; BEDÊ, Fayga Silveira. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 87).

⁸ (...) a característica fundamental do Estado, diferente e em oposição a todos os outros entes territoriais, é a autoridade de império [*potestà d'imperio*], que se manifesta essencialmente através da titularidade e do exercício do poder legislativo, vale dizer, do poder de tomar as decisões coletivas vinculantes de toda a sociedade e de impô-las por meio da força. (BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 455).

legislativas⁹, tendo em vista que assim restaria resguardado o direito mais importante da 4^o geração, o direito à democracia (BONAVIDES, 2008, p. 53).

É importante salientar que não ocorre à democracia participativa a extinção do pluripartidarismo, nem tampouco a descrença nos institutos democráticos pertinentes à democracia representativa¹⁰, mas tão somente um meio hábil para garantir maior acesso à participação política popular, consolidando a democracia.

A democracia participativa, assim defendida por Paulo Bonavides, seria um meio de se haver a presença mais direta e efetiva da cidadania enquanto sujeitos da vontade governativa, de modo a recompor a legitimidade política popular.¹¹

Neste sentido, compreende-se a abrangência do conceito de direitos fundamentais, haja vista o discurso da formação democrática da vontade¹², bem

⁹ Acerca da democracia participativa, Bonavides leciona: “A democracia participativa nos países periféricos é, em tese, a guardiã política do constitucionalismo social; o meio, por excelência, de prevenir a ruína dos direitos fundamentais da segunda geração em face da ameaça supressiva que lhe faz o neoliberalismo.” (BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 347).

¹⁰ “Sem liquidar o pluripartidarismo partidário, sem abolir tampouco as modalidades representativas, como equivocadamente se inculca, a democracia de participação é, perante a crise dos partidos, das casas congressuais, dos Executivos autoritários e arrogantes, transgressores dos limites constitucionais de autoridade, competência e poder, a resposta certa, a solução cabível, o modelo adequado; enfim, o caminho que ainda se conserva livre, aberto e desobstruído”. (BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 346).

¹¹ “Assim o fazemos combatendo o modelo de representação derivado das Cartas Constitucionais, ou nelas posto com base tão-somente na força política das cadeiras parlamentares majoritárias; é modelo que há de ceder lugar a outro, de presença mais direta e efetiva da cidadania enquanto sujeito da vontade governativa institucionalizada por vias plebiscitárias. A queda de legitimidade dos órgãos legislativos e executivos se faz patente, profunda, irreparável nos moldes vigentes. Urge introduzir pois o mais cedo possível a nova legitimidade, cuja base recomposta e, novamente, a cidadania, mas a cidadania redimida, sem os percalços que lhe inibem a ação soberana, sem a perversão representativa, sem o falseamento de vontade, sem as imperfeições conducentes as infidelidades do mandato e aos abusos da representação. (BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa**. São Paulo: Malheiros, 2001. p.18).

¹² “No princípio da soberania popular, segundo o qual todo o poder do Estado vem do povo, o direito subjetivo à participação, com igualdade de chances, na formação democrática da vontade, vem ao encontro da possibilidade jurídico-objetiva de uma prática institucionalizada de autodeterminação dos cidadãos”. (HABERMAS, Jurgen. **Democracia e Direito: entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. p. 212).

como tendo em vista que a Constituição Federal elenca a cidadania como um de seus princípios fundamentais.

As transformações ocorridas no seio da conjuntura política e social proporcionaram uma expansão da democracia, a qual não cabe mais nos conceitos tradicionais ora expostos. A participação popular, quando não encontra espaço nos meios políticos formais, conclama sua vontade nas ruas, demonstrando a necessidade de reformulação do modelo democrático atual.¹³

2.3.2 A desconfiança nas instituições públicas

A importância da confiança política para o funcionamento do regime democrático configura uma das mais importantes tarefas a serem estabelecidas pela democracia.

A confiança, portanto, constitui-se como uma premissa básica para o sucesso e a manutenção da democracia, haja vista que uma vez que haja confiabilidade por parte da sociedade nas instituições democráticas, o regime encontrará espaço para prosperar.

Várias são as características listadas pelos referidos autores que envolvem a confiança pública e a relação com os cidadãos, e, conseqüentemente, com o regime democrático. A priori, observa-se a importância que as instituições representam para a democracia, ou seja, a sua manutenção de forma idônea reverbera na confiabilidade a ser refletida para a sociedade.

¹³ Acerca da reformulação do modelo democrático atual, Streck pontua: “O modelo democrático passa por uma reformulação, como se tem visto, inclusive através das manifestações nas ruas – desde a Primavera Árabe até as manifestações sociais ocorridas no Brasil em 2013. Tudo isso põe em dúvida as fórmulas políticas tradicionais, podendo ser avaliado como um alargamento da democracia – deliberativa, participativa, etc. – mas também como a emergência de uma nova cidadania não só vinculada ao território – cidadania europeia -, mas simbolicamente ampliada, em que os instrumentos tradicionais da política – partidos políticos, movimentos sociais – são ressignificados ou ultrapassados por novas formas de fazer política”. (STRECK, Lênio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014. p. 165-166).

A confiabilidade nas instituições democráticas não deve ser confundida com a confiança em governos ou governantes, posto que as instituições, dentro de um quadro democrático, possuem maior relevância e durabilidade. Ao tratar sobre o tema, José Álvaro Moisés e Rachel Meneguello (2013, p. 16) são enfáticos:

Diferente de outros tipos de regime político, a democracia requer altos níveis de confiança pública nos mecanismos institucionais de formação de governos em consequência da delegação voluntária de soberania e de poder que os cidadãos fazem aos seus representantes eleitos.

Outro ponto sensível que possui relação direta com a confiabilidade consiste no cumprimento da promessa de alternância no poder, característica tão cara e intrínseca à democracia. A alternância depende da regularidade e da probidade das eleições, bem como do compromisso de que os que por hora estão detentores do poder irão honrar com os compromissos de alternância quando chegar o momento devido.

Além disso, também lista-se o compromisso dos cidadãos de que irão arcar com suas obrigações democráticas para a manutenção do regime, o qual, deverá ser equânime em relação aos direitos fundamentais e de cidadania, não beneficiando alguns setores em detrimento de outros. Os casos de corrupção e de favorecimentos ilícitos, no entanto, contribuem para o insucesso e a perda de confiabilidade nas instituições democráticas em relação a este aspecto.

A liberdade e a igualdade deverão ser pilares efetivos da democracia, de modo que justifiquem a colaboração voluntária do cidadão com o sistema, haja vista que, democraticamente, todos devem ser tratados com base nestes direitos, evitando-se a acepção de pessoas e divergências que possam causar desconforto e perda da confiança de que todos são classificados como cidadãos da mesma forma.

Por fim, a confiança, quando alcançada, deve ser encarada como pertencente à democracia, e não ao governo da vez, ou seja “[...] a confiança nas instituições democráticas não é, portanto, neutra, indeterminada ou genérica,

nem definida exclusivamente pela avaliação do desempenho de governos do dia [...]” (MOISÉS; MENEGUELLO, 2013, p. 17).

Observadas os pressupostos que envolvem a confiança política e sua relação com os cidadãos, e, conseqüentemente, com o regime democrático, verifica-se que (MOISÉS; MENEGUELLO, 2013, p. 17):

A desconfiança política decorreria do fracasso das possibilidades apontadas nos itens anteriores ou das circunstâncias que ameaçam a sua realização. Seus sintomas envolveriam o cinismo, a alienação e os sentimentos de indiferença dos cidadãos diante da política e, especialmente, a sua descrença de que as instituições públicas asseguram, de fato, os seus direitos.

A desconfiança política, portanto, possui relação direta com a qualidade da democracia, haja vista que depende da avaliação dos cidadãos de que as instituições não cumprem a missão para a qual foram criadas.

A frustração com o desempenho das instituições, portanto, produz desconfiança, a qual está associada a sentimentos negativos dos cidadãos acerca da sua eficácia política, ocasionando baixos níveis de interesse político, pouca participação e, por vezes, até a preferência por modelos de democracia que excluam os partidos políticos, tendo em vista tamanha ausência de representatividade e de confiabilidade na democracia. (MOISÉS; MENEGUELLO, 2013, p. 12).

3 A PSICOLOGIA E A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE POLÍTICA DO INDIVÍDUO

Após tratar sobre os conceitos pertinentes à democracia, e, conseqüentemente, à sua crise, é necessário que se inicie a abordagem dos aspectos psicológicos do indivíduo que norteiam seu processo de construção política, tendo em vista ser este o objeto de interesse da pesquisa. A Psicologia será destacada neste capítulo, para que, após a conceituação cabível ao Direito, seja possível traçar a construção psicológica necessária para o prosseguimento da análise da pesquisa.

3.1 O reconhecimento do indivíduo e de suas subjetividades

A construção da identidade política do indivíduo, para além do seu conceito político largamente estudado pelo Direito e pela Ciência Política, merece um destaque especial quando estendida para as bases psicológicas, responsáveis pelo processo subjetivo de construção da identidade. Nesse capítulo, o reconhecimento do indivíduo enquanto ser político, que equilibra anseios pessoais e coletivos, será analisado segundo a teoria freudiana.

O homem enquanto indivíduo se reconhece dentro do espaço da coletividade, em seus processos psíquicos que geram conseqüências individuais e coletivas. No entanto, esse processo de vinculação do homem com o mundo não acontece de forma espontânea em sua chegada à vida, conforme entendido pela psicologia, pois não se pode inferir que este sentimento de pertencimento ao mundo ocorra de forma imediata.

O pensamento de Freud¹⁴ sobre a noção de vínculo do indivíduo com o mundo encontra amparo em argumentos genéticos, para, assim, conseguir

¹⁴ O pensamento freudiano sobre a vinculação do indivíduo com o mundo é assim teorizado: "A ideia de que o homem adquire noção de seu vínculo com o mundo por um sentimento imediato, desde o início orientado para isso, é tão estranha, ajusta-se tão mal à trama de nossa psicologia,

desenvolver-se sobre o viés psicanalítico, pois é certo que esta vinculação não ocorre de imediato, mas sim decorrente de efeitos outros que o autor se debruça em compreender.

A experiência intrauterina, analisada temporalmente, permite ao autor observar que, comparado aos outros animais, a existência humana no ventre materno é considerada breve, uma vez que o ser humano é trazido ao mundo menos pronto do que os demais animais. Prova disso se observa no longo período de infância e pré-infância, em que o homem se encontra totalmente dependente de seus genitores.

Por sua dependência prolongada, os perigos do mundo logo assustam o homem, e o fazem ter a sensação de que o retorno ao ventre materno o faria estar protegido de tais situações. Para Freud, esse fator biológico, aliado à sensação de perigo iminente que permeia o ser humano, notadamente na primeira infância, cria a necessidade de ser amado, sentimento este que irá acompanhar o homem por toda a vida¹⁵.

Sabendo que os processos de diferenciação entre o Eu e o Id¹⁶ são logo promovidos, para que a presente análise possa ser construída de modo inteligível, será adotada a concepção freudiana de que o Eu corresponde aos aspectos referentes à consciência e o Id aos aspectos do subconsciente, de modo que “O que é certo é que tudo o que se passa no Id é inconsciente e assim permanece, e que os processos no Eu podem se tornar conscientes, apenas

que podemos tentar uma explicação psicanalítica, isto é, genética, para esse sentimento.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011. p. 9).

¹⁵ Para Freud, as seguintes considerações sobre a existência intrauterina encontram relação direta com a posição de dependência humana na primeira infância, bem como na criação da necessidade de ser amado, nestas palavras: “A existência intrauterina do ser humano mostra-se relativamente breve, comparada à da maioria dos animais; ele é trazido ao mundo menos “pronto” do que eles. Por isso a influência do mundo real externo é reforçada, a diferenciação do Eu em relação ao Id é logo promovida, os perigos do mundo externo têm sua importância elevada, e o valor do único objeto capaz de proteger contra esses perigos e tomar o lugar da vida intrauterina perdida é bastante aumentado. Portanto, o fator biológico dá origem às primeiras situações de perigo e cria a necessidade de ser amado, que jamais abandona o ser humano.” (FREUD, Sigmund. **Inibição, sintoma e angústia, o futuro de uma ilusão e outros textos (1926-1929)**. Tradução Paulo César de Souza. Obras completas, volume 17. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 101).

¹⁶ Para Freud, o que chamamos de Eu é a consciência e o Id é a assim chamada subconsciência, conforme expõe no texto “A questão da análise leiga: diálogo com um interlocutor imparcial”, de 1926.

eles.” (FREUD, 2019, p. 145). O autor não limita que tais conceitos permaneçam, necessariamente, estáticos entre si, mas sim que nem todos o são e que grandes parcelas do Eu podem permanecer duradouramente inconscientes.

Sabendo da importância dos aspectos do consciente e do subconsciente para a construção da identidade humana, daí se depreende que as fronteiras do Eu não são permanentes, pois o sentimento do Eu está sujeito a transtornos (FREUD, 2011, p. 9-10), ou seja, os indivíduos estão sujeitos a sofrer transtornos nos aspectos da consciência.

Mesmo com a tendência do universo para a entropia, o ser humano vai de encontro a isso, e procura manter o que lhe proporciona estabilidade e bem-estar, pois, conforme já exposto, a necessidade de ser amado irá acompanhar o homem durante toda a vida, motivado pela necessidade de se proteger dos perigos expostos pelo fim de sua breve vida intrauterina.

Freud, em sua obra *O mal-estar na civilização*, propõe uma investigação sobre a felicidade, que começa procurando compreender a finalidade e a intenção da vida humana. Compreende-se que tal finalidade é a própria felicidade, pois procura-se além de se tornar, também permanecer felizes.

Para que tal finalidade possa ser alcançada, o homem precisa desenvolver dois aspectos distintos, a que o autor denomina de meta negativa e de meta positiva. Por meta negativa entende-se a constante busca pela ausência da dor e do desprazer, ou seja, o ser humano se utiliza de todos os seus subterfúgios para manter-se distante do sentimento da dor, pensando que desta forma irá atingir a felicidade. (FREUD, 2011, p. 19).

Já por meta positiva compreende-se a procura pela vivência de fortes prazeres, que vem para antagonizar não os momentos ruins, mas sim os momentos de “morna felicidade”, pois o pensamento freudiano entende que a felicidade só existe, de fato, quando vivenciada na forma de fortes prazeres.

A procura pela felicidade, intenção e finalidade da vida humana, possui então dois lados, que são assim descritos pelo autor:

(...) o que revela a própria conduta dos homens acerca da finalidade e intenção de sua vida, o que pedem eles da vida e desejam nela alcançar? É difícil não acertar a resposta: eles buscam a felicidade, querem se tornar e permanecer felizes. Essa busca tem dois lados, uma meta positiva e uma negativa; quer a ausência de dor e desprazer e, por outro lado, a vivência de fortes prazeres. No sentido mais estrito da palavra, “felicidade” se refere apenas à segunda. (FREUD, 2011, p. 19).

O próprio autor ressalta que “Eu próprio não consigo divisar em mim esse ‘sentimento oceânico’. Não é fácil trabalhar cientificamente os sentimentos.” (FREUD, 2011, p. 8). Dessa forma, ainda em relação à meta positiva de busca pela felicidade, ressalta-se a importância do contraste de emoções e de sentimentos na vida humana, como o meio capaz de identificar a felicidade.

Em outras palavras, o misto de sentimentos que permeiam a vida, quando vividos em contraste possibilitariam a vivência dos fortes prazeres, lugar “temporário” de morada da felicidade, pois, caso contrário vivenciaria-se apenas uma sequência de prazeres, que resultariam apenas em um morno bem-estar.¹⁷

Isso não implica em dizer que a felicidade subsiste apenas no contraste entre momentos bons ou ruins, mas sim que a experiência dos fortes prazeres somente ocorre com a presença do contraste, por meio do qual a felicidade consegue ser vivida de forma intensa, pois surgiu em contrapartida a um desprazer, que gerou um forte prazer.

Ao se debruçar na busca sobre qual a finalidade e a intenção da vida humana, o autor inicia o caminho para procurar entender as agruras que permeiam o homem e a sua relação em sociedade, ou seja, o que causaria, sob o prisma do indivíduo, o mal-estar na civilização, já que a felicidade, fruída na intensidade do contraste, não é uma constante em nossas vidas.

¹⁷ Freud é categórico ao associar a felicidade humana a eventos fortuitos que caracterizariam o contraste necessário entre momentos de dor e de fortes prazeres, que vai de encontro à ideia de que conseguiríamos alcançar uma felicidade perene, pois segundo ele, nessas condições, o máximo que conseguiríamos seria experimentar um morno bem-estar, que não se confunde com o sentimento de felicidade, em suas palavras: “Quando uma situação desejada pelo princípio do prazer tem prosseguimento, isto resulta apenas em um morno bem-estar; somos feitos de modo a poder fruir intensamente só o contraste, muito pouco o estado.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011. p. 20).

Fundamentado nessa conjuntura, os sofrimentos da vida constituem-se como pautas importantes do estudo da psicologia, pois subsistem de acordo com esses intervalos de fruição da felicidade. Assim, seria mais lógico que se procurasse paliativos para tais sofrimentos, consubstanciando a meta negativa de felicidade.

Freud elenca três recursos que seriam paliativos para o sofrimento, seguindo o raciocínio de seu estudo sobre a felicidade humana, e suas consequências para o indivíduo e a sociedade. O autor traz a diversão como um desses substitutivos para a dor, pois por meio dela pode-se esquecer momentaneamente as agruras que permeiam a vida humana e, assim, conciliar a meta negativa com a meta positiva.

As gratificações substitutivas oferecem ilusões face à realidade, como experimentadas por meio da arte, por exemplo. Por fim, o autor traz as substâncias inebriantes como paliativos, assim entendidas como as substâncias entorpecentes que são capazes de alterar quimicamente nosso corpo para o desligamento temporário da realidade.¹⁸

As subjetividades humanas desenvolvem-se em torno da busca pela felicidade, bem como da necessidade perene de sentir-se amado, conforme já exposto anteriormente. No contexto individual e social familiar, esses atributos se apresentam à medida em que o homem percorre seu caminho etário e de convivência com os demais membros do seio familiar, que correspondem às suas primeiras interações sociais e possuem desdobramento nas futuras interações sociais mais abrangentes que irão vivenciar.

¹⁸ O autor assim dispõe: “A vida, tal como nos coube, é muito difícil para nós, traz demasiadas dores, decepções, tarefas insolúveis. Para suportá-la, não podemos dispensar paliativos. (...) Existem três desses recursos, talvez: poderosas diversões, que nos permitem fazer pouco de nossa miséria, gratificações substitutivas, que a diminuem, e substâncias inebriantes, que nos tornam insensíveis a ela.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011. p. 18).

3.2 Os reflexos da coletividade sobre o indivíduo

Após entender sobre as bases da formação das subjetividades humanas segundo a teoria freudiana, seguindo as referidas bases teóricas, merece destaque os reflexos da coletividade sobre o indivíduo, em que um dos primeiros pontos ressaltados consiste na influência da religião sobre o homem. Logo após, o estudo do desenvolvimento da civilização e de suas instituições regulatórias será abordado.

3.2.1 A religião

A religião é um dos primeiros e principais fatores da coletividade a que se possui acesso, seja por meio das vivências religiosas tanto no seio doméstico quanto no ambiente religioso externo correspondido pelos templos e igrejas.

Remontando ao pensamento de que “(...) é simplesmente o programa do princípio do prazer que estabelece a finalidade da vida” (FREUD, 2011, p. 20), o autor destaca que, ao mencionar os três fatores que constituem paliativos para o sofrimento humano, a religião não se enquadra em nenhum destes pontos, pois não configura uma distração, nem uma gratificação substitutiva e nem tampouco uma substância inebriante.

Para o autor, a religião caracteriza-se como um delírio de massa, segundo o qual “(...) grande número de pessoas empreende conjuntamente a tentativa de assegurar a felicidade e proteger-se do sofrimento através de uma delirante modificação da realidade” (FREUD, 2011, p. 26), haja vista que somente amparado nesse delírio coletivo a religião consegue manter a falsa característica de ser considerada por muitos como um subterfúgio para refutar a realidade.

A religião, quando travestida de fundamentalismo religioso, constitui um risco à democracia, posto que fere conceitos de direitos humanos, da laicidade do Estado e da diversidade humana. A ascensão dos padrões religiosos

estáticos e inquestionáveis tem crescido em vasta escala, com a presença de setores religiosos dominantes tanto no contexto social quanto político.

Sob o aspecto político verifica-se a ascensão de várias bancadas políticas que se elegem segundo o prisma do fundamentalismo religioso, notadamente, igrejas de cunho evangélico, com a promessa de valorização da família, do respeito e da moralidade cristã.

Esses fatores constroem “um ambiente em que a dúvida é tomada como falta de reverência, temor e fé. Perguntar, reler ou abrir-se para o diálogo ecumênico e inter-religioso não se apresentam como possibilidades reais” (MIGUEL, 2018, p. 92).

Essa experiência alcança níveis profundos da psicologia humana, pois é sabido que “outro elemento característico do fundamentalismo é a articulação entre culpa e medo, a partir de uma perspectiva de rigidez comportamental” (MIGUEL, 2018, p. 93).

Desse psicologismo utilizado pelas religiões de forma fundamentalista, advém comportamentos que são nocivos ao ser humano, em sua construção individual e, por conseguinte, à forma de viver em coletividade, pois tendem a exigir comportamentos hegemônicos dos seus pares, em um contexto de impossibilidade de questionamentos.

O não questionar as estruturas postas, bem como o fato de execrar aqueles que se comportam de modo contrário aos preceitos religiosos, relaciona-se diretamente com a condição de massificação do homem, impulsionando um fanatismo em que somente a religião deve ser considerada como meio de propulsão da vida e de ditames dos comportamentos.

O fundamentalismo religioso, portanto, possui estreita ligação com a intolerância e com a descrença perante as demais instituições sociais, tendo em vista que a crença única e irrefutável em Deus, fomenta o descrédito em outras formas de se almejar prosperidade e felicidade, pois somente Deus, na condição de que o indivíduo siga seus preceitos, é capaz de proporcionar bem-estar.

3.2.2 O sofrimento

À medida em que a noção de coletividade torna-se uma constante na vida humana, por conseguinte, a concretização do princípio do prazer, motriz da felicidade, vai se delineando como um plano irrealizável, pois verifica-se que o equilíbrio entre as metas positivas e negativas não depende apenas das atitudes psíquicas do indivíduo.

Dessa conjuntura, o ser humano passa a moderar suas pretensões à felicidade, ocorrendo o que o autor classifica como conversão do princípio do prazer ao princípio da realidade. Essa alteração possui interferência direta do mundo externo e da sua conseqüente influência sobre o surgimento do sofrimento e da forma com a qual o indivíduo encontra-se apto a lidar com isto.

A busca pela felicidade passa a caracterizar apenas uma modesta tarefa de evitar o sofrimento, deixando para segundo plano toda a plenitude capaz de ser conquistada com o prazer, ou seja (FREUD, 2011, p. 20-21):

Não é de admirar que, sob a pressão destas possibilidades de sofrimento, os indivíduos costumem moderar suas pretensões à felicidade – assim como também o princípio do prazer se converteu no mais modesto princípio da realidade, sob a influência do mundo externo –, se alguém se dá por feliz ao escapar à desgraça e sobreviver ao tormento, se em geral a tarefa de evitar o sofrer impele para segundo plano a de conquistar o prazer.

No entanto, mesmo chegando a essa incompleta conclusão, observa-se que “não nos é permitido – ou melhor, não somos capazes de – abandonar os esforços para de alguma maneira tornar menos distante a sua realização” (FREUD, 2011, p. 28), motivo pelo qual cada ser possui o seu caminho individual para a busca da felicidade, não havendo um conselho universal válido para todos.

Sabendo que a meta negativa de felicidade consiste em evitar o desprazer, é necessário o entendimento sobre quais são as fontes que originam o sofrimento humano, que segundo o autor (FREUD, 2011, p. 30) são estas: a

prepotência da natureza, a fragilidade de nosso corpo e a insuficiência das normas que regulam os vínculos humanos na família, no Estado e na sociedade.

No presente estudo, será destacada a terceira fonte de sofrimento, qual seja a social, tendo em vista que o objeto da pesquisa é analisar os reflexos da coletividade sobre o indivíduo, e uma das mais proeminentes formas consiste na causa do sofrimento humano causada pelo social, pois daí surge o mal-estar que permeia a civilização e o desenrolar da convivência humana em seu seio.

3.2.3 A civilização

A obra *O mal-estar na civilização*, de Sigmund Freud, foi escrita no ano de 1929 e apesar de sua data de origem, possui conceitos e estudos que se mantêm cada vez mais atuais. Caracteriza-se por discorrer sobre uma teoria psicanalítica da política, sendo um clássico utilizado em estudos antropológicos, filosóficos, sociológicos e psicológicos.

É considerada como uma obra que analisa psicanaliticamente a política, pois traz estudos que discorrem sobre a origem da felicidade humana, o conflito entre o indivíduo e a coletividade e o surgimento da civilização e de suas implicações para a construção do conceito de bem-estar humano.

Em relação à civilização, um dos pensamentos mais comuns e difundidos consiste na ideia de que caso o ser humano retornasse à sua forma de convívio primitiva, a vida seria bem mais feliz e de boa convivência, tendo em vista que a naturalidade da vida ancestral e a ausência de mecanismos de regulação da vida ocasionariam menos sofrimento ao homem.

Tal pensamento vai de encontro aos esforços humanos advindos desde o início da humanidade em criar mecanismos de organização da sociedade em torno de uma concepção de civilização, pois é doloroso chegar à conclusão de que o ser humano fracassou quando da criação de instituições com a

finalidade precípua de regular o sofrimento em sociedade e que ao final acabaram por potencializar justamente o motivo de sua criação.¹⁹

O fracasso das instituições civilizadas descrito pelo autor encontra esteio na ideia de que pode estar ligado à natureza indomável do ser humano, pois a previsão de regulação trazida pelas instituições não foi capaz de trazer o bem-estar outrora pretendido, levando a crer que a natureza psíquica do indivíduo possui influência na alteração dessa percepção.

A ideia de civilização trouxe à cheque a viabilidade da felicidade, tão almejada pelo ser humano, em um esforço contínuo de distanciamento desses ideais. Para o autor, o conceito de civilização serve para dois fins “(...) a proteção do homem contra a natureza e a regulamentação dos vínculos dos homens entre si”. (FREUD, 2011, p. 34), de modo que a junção dessas duas finalidades ocasionou o afastamento do conceito de existência vivenciado pelos antepassados.

Dessa relação, verifica-se que o poder de regular a vida em sociedade, por ocasião da criação das instituições civilizadas coube ao homem, sendo ele, então, a figura central e proeminente da civilização, contribuindo para a criação e a manutenção de um movimento em que quanto mais se caminha para o futuro, mais o homem adquire a semelhança de Deus.

Essa semelhança com Deus consiste justamente na centralidade do poder da figura humana no contexto das civilizações, não obstante o traço narcisista do homem, mas, principalmente, atendo-se aos aspectos culturais pertinentes ao fato. O homem é o detentor da criação, do controle e da manutenção das instituições que regulam a civilização, no entanto, é importante destacar que “(...) no interesse de nossa investigação, o homem de hoje não se sente feliz com esta semelhança”. (FREUD, 2011, p. 36).

¹⁹ “Esta não queremos admitir, não podendo compreender por que as instituições por nós mesmos criadas não trariam bem-estar e proteção para todos nós. Contudo, se lembrarmos como fracassamos justamente nessa parte da prevenção do sofrimento, nasce a suspeita de que aí se esconderia um quê de natureza indomável, desta vez da nossa própria constituição psíquica.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011. p. 30).

Isto porque ao ser detentor das faculdades de poder atribuídas a Deus, não existe mais espaço para a busca da felicidade pelo homem, tendo em vista que a ele é concedido todo o poder e o controle sobre as instituições. O controle produz o morno bem-estar descrito por Freud, que se encontra em uma posição antagônica à fruição do contraste necessário para a felicidade.

A civilização, portanto, com suas instituições regulatórias que buscam regulamentar as condutas humanas e trazer bem-estar ao indivíduo, fracassaram em seu intuito, pois o homem tornou-se apático perante a estas, com a impossibilidade de fruição de sua liberdade individual em plenitude, bem como a necessidade de supressão de seus instintos em detrimento da coletividade.

3.3 O conflito entre o indivíduo e a coletividade: o surgimento das massas

A civilização e as suas instituições regulatórias, como já visto, foram criadas pelo homem no afã de trazer segurança e bem-estar, no entanto, fracassaram em sua missão de proporcioná-los. No entanto, a regulação social tornou-se uma necessidade no contexto da vida moderna, uma vez que é inimaginável ao homem traçar situações de vida nos moldes experimentados pelos seus ancestrais. O contexto primitivo, apesar de ser considerado por muitos, como o ambiente propício para a felicidade e o bem-estar, não encontra mais espaço para prosperar na sociedade atual.

A regulação social, portanto, faz parte do contexto civilizatório que o homem se encontra inserido, figurando como premissa básica da vida em sociedade. A priori, esta regulação acontecia por meio da preponderância do indivíduo mais forte sobre o mais fraco, em uma clara alusão às formas primitivas de poder, que encontravam esteio na arbitrariedade como forma de dominação.

Com o passar do tempo, o elemento cultural passou a apresentar-se como a forma dominante de regulação, abrindo caminho para o estabelecimento do “Direito”, em detrimento da “força bruta” outrora preponderante, em um

movimento que Freud considera um passo cultural decisivo para a substituição do poder do indivíduo pelo da comunidade²⁰.

Observa-se então o surgimento do Direito e de seu conjunto de normas regulatórias sob o prisma da evolução dos atributos psíquicos do homem, em que sua individualidade é sobreposta pelos interesses da comunidade. O próximo passo, segundo o entendimento freudiano seria o surgimento e a evolução da ideia de justiça, que se configuraria na garantia de que a ordem legal vigente não seria violada para beneficiar os interesses de um indivíduo, conforme antes se verificava no período de arbítrio da dominação da força física do indivíduo mais forte.

Retomando o olhar para o indivíduo, observa-se que a liberdade individual, característica intrínseca ao homem, não encontra espaço para desenvolver suas potencialidades no ambiente civilizatório, tendo em vista que dois fatores contribuem sobremaneira para isto: a sobreposição do interesse da comunidade sobre o indivíduo e a presença de instituições regulatórias.

Desse cenário desponta a necessidade de se atingir um equilíbrio entre os interesses do indivíduo e da coletividade, que caso não ocorra, será responsável pelo surgimento do conflito, como forma de enfrentamento de interesses antagônicos que precisam coexistir no contexto civilizatório.

O surgimento do conflito social, assim entendido de acordo com o prisma freudiano, resulta do choque entre os interesses do indivíduo e da

²⁰ Em sua obra, o autor traça um paralelo de construção dos marcos regulatórios que permeiam a construção do contexto civilizatório da sociedade. O aspecto cultural é tipo como o principal, nos levando ao entendimento temporal de substituição da força bruta pelo Direito, em um movimento de superação do poder do indivíduo pelo da comunidade. Neste sentido, explana: “O elemento cultural se apresentaria com a primeira tentativa de regulamentar essas relações. Não havendo essa tentativa, tais relações estariam sujeitas à arbitrariedade do indivíduo, isto é, aquele fisicamente mais forte as determinaria conforme seus interesses e instintos. (...) A vida humana em comum se torna possível apenas quando há uma maioria que é mais forte que qualquer indivíduo e se conserva diante de qualquer indivíduo. Então o poder dessa comunidade se estabelece como “Direito”, em oposição ao poder do indivíduo, condenado como “força bruta”. Tal substituição do poder do indivíduo pelo da comunidade é o passo cultural decisivo. Sua essência está em que os membros da comunidade se limitam quanto às possibilidades de gratificação, ao passo que o indivíduo não conhecia tal limite. Portanto, a exigência cultural seguinte é a da justiça, isto é, a garantia de que a ordem legal que uma vez se colocou não será violada em prol de um indivíduo.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011. p. 40).

coletividade, e é o responsável pela busca do equilíbrio social, assim descrito (FREUD, 2011, p. 41):

Boa parte da peleja da humanidade se concentra em torno da tarefa de achar um equilíbrio adequado, isto é, que traga felicidade, entre tais exigências individuais e aquelas do grupo, culturais; é um dos problemas que concernem ao seu próprio destino, a questão de se este equilíbrio é alcançável mediante uma determinada configuração cultural ou se o conflito é insolúvel.

O caráter insolúvel do conflito, quando observado ao longo de nossa evolução histórica, adquire cada vez mais uma conotação social e política, tendo em vista todo o contexto de revoluções e rebeliões que enfrentamos ao longo do tempo. Disso não impende destacar que tais conflitos ocorreram unicamente pelo fator indivíduo x coletividade, mas sim que o conflito teve sua motivação inicial oriunda dessa conjuntura.

No entanto, avançando nesta compreensão, de posse do desenvolvimento do conflito no meio social, tem-se o surgimento do fenômeno das massas, que não se confunde com a denominação de coletividade outrora utilizada em contraposição ao indivíduo.

A sociedade moderna tornou-se uma unidade dinâmica, uma vez que se movimenta na constante busca de equilíbrio entre os interesses do indivíduo e da coletividade. Assim, é composta de dois fatores em constante conflito: as minorias e as massas.²¹

A concepção em pauta tomará como base essa definição de massas, como sendo o “homem médio” e não só um conjunto específico e qualificado de pessoas. Ao se utilizar do conceito de homem médio como sendo o objeto de

²¹ Ortega y Gasset é o responsável pela concepção que iremos adotar ao conceituar os elementos que compõem a sociedade e, sobretudo, a conceituação e a composição das massas, que norteará nosso entendimento sobre o tema, que assim dispõe: “A sociedade é sempre uma unidade dinâmica de dois fatores: minorias e massas. As minorias são indivíduos ou grupos de indivíduos especialmente qualificados. A massa é o conjunto de pessoas não especialmente qualificadas. Portanto não se deve entender por massas, nem apenas, nem principalmente, “as massas operárias”. Massa é o “homem médio”. ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 44).

análise da evolução do conflito até chegar ao contexto social e político atual, verifica-se um escopo mais abrangente para analisar.

E é de fato esse personagem social que será analisado, pois o homem médio corresponde ao que se chama popularmente de cidadão comum, em sua maioria trabalhadores que almejam sobrevivência e, caso seja possível, um pouco de bem-estar, como já previa Freud em sua visão de felicidade outrora exposta, que nada mais é do que o equilíbrio entre as metas positiva e negativa.

A massa, como o próprio nome já diz, é oriunda do processo de massificação do indivíduo, em que as características individuais vão sendo suprimidas em detrimento de um pensamento uniforme, sem a possibilidade de abertura para ideias diferentes ou individualizadas.²² A partir desse processo, entende-se que a civilização trouxe formas de adaptação para o conflito, sendo o surgimento das massas uma dessas formas de acomodação dos indivíduos diante dos conflitos que permeiam o convívio social.

Esse processo de massificação da sociedade tem relação direta com os conflitos sociais e políticos que permeiam o meio social, pois, ao passo que o homem passa a se identificar de maneira uniforme com os demais, suas características individuais se perdem, e os poucos que insistem em mantê-las vão sendo eliminados ou execrados do convívio social.

Com a massificação dos homens e de seus interesses, torna-se cada vez mais distante a ideia de discussão de ideias, tendo em vista a uniformidade do pensamento, o que corrobora para o surgimento e o estabelecimento da apatia. No presente trabalho, esse fenômeno será observado pelo viés político, com o intuito de, após esta digressão histórico-psicológica do indivíduo, possa-se discorrer sobre as suas consequências políticas para a coletividade.

Ao buscar, primeiramente, discorrer sobre os aspectos pertinentes às questões da individualidade humana, baseado nos conceitos da teoria freudiana,

²² “A massa faz sucumbir tudo o que é diferente, egrégio, individual, qualificado e especial. Quem não for como todo mundo, quem não pensar como todo mundo, correrá o risco de ser eliminado. E é claro que esse “todo mundo” não é “todo mundo”. “Todo mundo” era, normalmente, a unidade complexa de massa e minorias discrepantes, especiais. Agora, todo mundo é apenas a massa.” (ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 48).

constata-se a premissa de que a busca pela felicidade é a finalidade precípua da vida humana. O ser humano vive para alcançar o fenômeno extremamente subjetivo que é a felicidade.

Essa característica humana, ao ser reconhecida e compreendida, é responsável por desencadear outros comportamentos, como a necessidade humana de ausência de dor e sofrimento e de busca por prazeres imediatos que garantem o contraste necessário pelo qual subsiste a felicidade, caso contrário ocorre apenas um morno bem-estar.

A partir de suas condições individuais, o homem passa a se reconhecer dentro do contexto da coletividade, sendo necessário apoiar-se e moldar-se a outras formas de comportamento para que esse convívio possa ser pacífico e harmonioso. Tem-se o surgimento da religião como forma de regulação do comportamento humano, com a ideia de hegemonia das condutas humanas sob os preceitos disciplinados por Deus e a impossibilidade de questionar o que seja contrário a tais ditames.

A civilização também surgiu como forma de regulação das condutas humanas, com a criação de instituições regulatórias para tal fim. No entanto, a civilização trouxe outras intempéries ao homem, culminando na ausência do bem-estar pretendido.

Com essa digressão, entende-se que a religião, o sofrimento e a civilização são responsáveis pela inserção do homem no contexto social, com a conseqüente formação da sua identidade política, moldada por tais fatores. A construção da sua identidade política, portanto, guarda relação com as suas subjetividades, com a busca constante por felicidade e bem-estar.

Quando essa busca encontra-se prejudicada, a saber pela civilização e pelas suas impossibilidades de que o homem transite livremente para a fruição de seus instintos e comportamentos, o indivíduo passa a desenvolver aspectos negativos em relação às instituições, como o sentimento de descrença e de ódio às instituições públicas e ao seu condão de representatividade.

Ao não sentir-se representado em seus anseios, passa-se a observar o fenômeno da negação da política, fomentado pela falta de reconhecimento do

homem enquanto sujeito de direitos, bem como enquanto agente capaz de viabilizar a transformação do ambiente em que vive, por meio dos atores políticos aptos para tal.

O surgimento das massas, com ênfase para a figura do homem médio, possui estreita relação com esse cenário, em que a massificação de interesses e comportamentos produz indivíduos cada vez mais desprovidos de habilidades críticas, de senso de importância e de pertencimento à sociedade e de descrença na política como meio de representação e de mudança social.

4 A NEGAÇÃO DA POLÍTICA

Observando o fenômeno instalado na sociedade com a massificação dos homens e de seus interesses, o processo de construção da identidade política do homem-médio passa a ser o objeto do presente estudo, com a sua consequente apatia e ódio pela política, oriundas da hegemonia do pensamento e dos interesses que passa a produzir indivíduos cada vez mais preocupados com suas questões individuais e descrentes da política.

4.1 O reconhecimento do indivíduo na sociedade

Após destacar a evolução da identidade do indivíduo na sociedade sob o aspecto psicológico, ressalta-se neste capítulo a construção de sua identidade política, com enfoque para os processos de reconhecimento, que serão abordados segundo o conceito de homem-massa desenvolvido por Ortega y Gasset, bem como os aspectos de luta por reconhecimento desenvolvidos por Hegel e, posteriormente, por Axel Honneth.

4.1.1 O homem-massa

O conceito de massa, conforme descrito por José Ortega y Gasset²³, como sendo o conjunto de pessoas não especialmente qualificadas, não deve ser confundido com a ideia de massa operária, mas sim corresponde à definição de “homem-massa”, em uma conotação de totalidade da sociedade, e não de um

²³ Para conceituar as massas, será utilizado o conceito trazido por Ortega y Gasset: “A sociedade é sempre uma unidade dinâmica de dois fatores: minorias e massas. As minorias são indivíduos ou grupos de indivíduos especialmente qualificados. A massa é o conjunto de pessoas não especialmente qualificadas. Portanto não se deve entender por massas, nem apenas, nem principalmente, “as massas operárias”. Massa é o “homem médio”. (ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 44).

nicho específico que se refira apenas aos sujeitos que integram a classe trabalhadora.

A ideia de “homem-massa” será abordada com mais ênfase, pois corresponde ao sujeito integrante da sociedade o qual a pesquisa tem interesse em debruçar-se, justamente porque este desponta como consequência do fracasso das instituições regulatórias que surgiram com a civilização.

Isto porque, quando não havia o contexto da civilização na sociedade, a vida para o homem médio era permeada de dificuldades, de perigos e de dependência uns dos outros e da natureza, em uma relação de interdependência em que não se pensava em como poderiam subsistir sozinhos. Com a regulação social advinda do processo civilizatório, as instituições passaram a desempenhar e a representar para o homem médio o papel de provedoras dos meios de subsistência e de segurança.²⁴

Ao perceber que os meios para prover sua subsistência e sua segurança seriam de atribuição das instituições, o homem médio observa que “Essa experiência básica modifica completamente a estrutura tradicional, perene do homem-massa. Porque este sempre se sentiu constitutivamente ligado a limitações materiais e a poderes sociais superiores. A seus olhos isso era a vida.” (ORTEGA Y GASSET, 2019, p. 94).

Dessa conjuntura, verifica-se que o homem objeto do presente estudo, passa a acomodar-se com as facilidades oriundas da regulação estatal, deixando de se voltar para si mesmo e para sua evolução. Isto porque, a satisfação e a inocência com sua aparentemente situação de bem-estar, já que se encontra provido de subsistência e de segurança, o paralisa em si mesmo.

O provimento estatal de tais necessidades básicas do homem, confirma a meta negativa de felicidade a que se refere Freud, qual seja a ausência

²⁴ Ortega y Gasset assim dispõe: ““Enquanto no passado viver significava para o homem médio encontrar em seu redor dificuldades, perigos, escassez, limitações de destino e dependência, o mundo novo aparece como um âmbito de possibilidades praticamente ilimitadas, seguro, onde não se depende de ninguém.” (ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 93).

de dor. Assim, o homem-médio percebe-se senhor de sua vida, posto que possui suas funções básicas garantidas e não mais consegue perceber em si outras necessidades.

Daí surge a conceituação de “homem-médio” ou “homem-massa”, a qual se pode destacar (ORTEGA Y GASSET, 2019, p. 94-95):

O camponês da China acreditava, até há bem pouco tempo, que o bem-estar de sua vida dependia das virtudes particulares que o imperador houvesse por bem possuir. Portanto, sua vida estava constantemente ligada a essa instância suprema de que dependia. *Mas o homem que estamos analisando está habituado a não apelar por si mesmo a nenhuma instância fora dele.* Está satisfeito do jeito que é. Ingenuamente, sem ser arrogante, como a coisa mais natural do mundo, tenderá a afirmar e a qualificar como bom tudo o que tem em si: opiniões, apetites, preferências ou gostos. (...) O homem-massa jamais teria apelado para qualquer coisa fora dele se a *circunstância* não o tivesse forçado violentamente a isso. Como as circunstâncias atuais não o obrigam, o eterno homem-massa, de acordo com a sua índole, deixa de apelar e se sente senhor de sua vida. Já o homem especial ou excelente está constituído por uma íntima necessidade de apelar por si mesmo para uma norma além dele, superior a ele, a cujo serviço se coloca espontaneamente.”

Esse hábito de não apelar por si mesmo a nenhuma instância fora dele, é o responsável por trazer o comodismo ao homem-médio, em que se pode observar o cidadão que, mesmo diante das maiores questões e dilemas políticos, não possui a capacidade de indignar-se e de engajar-se politicamente em busca de melhores condições de vida.

A característica do comodismo do homem-médio é cada vez mais forte no meio social, chegando inclusive o autor a asseverar que o homem-massa não possui capacidade para dirigir o processo de civilização. Já nem acredita mais ser possível haver um progresso na civilização com este cenário, tendo em vista que se encontra descrente até da manutenção do processo civilizatório.²⁵

²⁵ O autor demonstra sua preocupação com os rumos da civilização, ao considerar uma ilusão que o homem médio seja capaz de dirigir sequer o processo civilizatório, quiçá ser responsável pelo seu progresso, assim dispendo: “Por outro lado, é uma ilusão pensar que o homem médio vigente, por mais que tenha subido seu nível vital em comparação com o de outros tempos, irá

É justamente dessa incapacidade do homem-massa em perceber-se fora de si, que, por conseguinte, torna-o incapaz de dirigir o progresso civilizatório, pois ao sentir-se seguro e provido pelas instituições regulatórias, o homem, sem tomar consciência disso, encontra-se refém destas, anulando sua percepção de si, seus gostos, opiniões e evoluções, em um processo involuntário e imperceptível de massificação.

A preocupação de Ortega y Gasset é no sentido de quais os rumos a sociedade e a civilização irão tomar, tendo em vista que o homem-massa, pelas condições expostas, consubstanciou-se em um fracasso oriundo das instituições, pois acostumou-se com sua pseudo-segurança oferecida e findou por acomodar-se.

A acomodação ora exposta, trouxe à tona a massificação da sociedade, do primado do individualismo e das condições adversas para o progresso da sociedade. O homem-massa, portanto, demonstra seu ceticismo na política e nas questões que transcendam a massificação dos interesses, pois ignora a origem dos próprios princípios da civilização.

4.1.2 O conceito hegeliano

Como preâmbulo necessário para o entendimento do conceito hegeliano de busca por reconhecimento, destacam-se alguns aspectos da filosofia política de Immanuel Kant, que expressa a noção de dever como fim da ação humana, tendo especial reflexo nos estudos sobre teoria do Estado e da política.

A doutrina kantiana, inspirada pelos ideais à época recentemente difundidos da Revolução Francesa, é fortemente dotada dos anseios de máxima

poder dirigir, por si mesmo, o processo da civilização. Já não digo o progresso, mas o simples processo. O simples processo de manter a civilização atual é extremamente complexo e requer sutilezas incalculáveis. Mal pode governá-lo esse homem médio que aprendeu a usar muitos aparelhos da civilização, mas que se caracteriza por ignorar a origem dos próprios princípios da civilização. (ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007, p. 99).

liberdade individual, bem como da conseqüente responsabilidade individual pela realização e pela manutenção das condições ideais para tal liberdade, proporcionando ares de autonomia e de racionalismo para a era moderna.²⁶

Em contrapartida, Hegel dedicou-se a construir sua teoria político-filosófica de encontro à ideia kantiana de autonomia individual de liberdade e de responsabilidade, trazendo estes aspectos como elementos da realidade social já presentes historicamente, conforme expõe (HONNETH, 2003, p. 29-30):

Durante sua vida, Hegel havia colocado em sua filosofia política a tarefa de tirar da ideia kantiana da autonomia individual o caráter de uma mera exigência do dever-ser, expondo-a na teoria como um elemento da realidade social já atuante historicamente; e sempre entendeu que a solução dos problemas postos com isso seria uma tentativa de mediar a doutrina da liberdade dos novos tempos e a compreensão política antiga, moralidade e eticidade. (...) Hegel defende naquela época a convicção de que resulta de uma luta dos sujeitos pelo reconhecimento recíproco de sua identidade uma pressão intra-social para o estabelecimento prático e político de instituições garantidoras da liberdade; trata-se da pretensão dos indivíduos ao reconhecimento intersubjetivo de sua identidade, inerente à vida social desde o começo na qualidade de uma tensão moral que volta a impelir para além da respectiva medida institucionalizada de progresso social e, desse modo, conduz pouco a pouco a um estado de liberdade comunicativamente vivida, pelo caminho negativo de um conflito a se repetir de maneira gradativa.” (HONNETH, 2003, p. 29-30).

O conceito hegeliano de luta por reconhecimento surge devido a luta dos indivíduos pelo reconhecimento de sua identidade, o que ocasiona uma pressão intra-social para o estabelecimento prático e político de instituições garantidoras da liberdade. Segundo o autor, os sujeitos possuem uma pretensão ao reconhecimento intersubjetivo de sua identidade, que é inerente à vida social.

²⁶ A filosofia política de Immanuel Kant pode ser assim descrita em relação aos seus aspectos de valorização da liberdade e da responsabilidade individual: “Sua doutrina do Estado e do poder circunscreve-se nos limites do próprio anseio de liberdade alardeado por seus escritos, nos quais se encontram ideias que propugnam a máxima liberdade individual, assim como também a máxima responsabilidade individual, bem como a máxima capacidade para realizar essa responsabilidade individual. Os reflexos e as crenças da Revolução Francesa ainda eram muito recentes para serem esquecidos, de modo que foram encampados e absorvidos sutilmente pela doutrina filosófica kantiana, que vislumbrava novos ares de autonomia e racionalismo para a era moderna.” (BITTAR, Eduardo C. B. **Teoria do Estado: filosofia política e teoria da democracia**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 245-246).

O reconhecimento de sua identidade, que a priori acontece por meio de uma tensão moral, aos poucos deverá ser institucionalizado, o que corresponde a uma medida que configura o estágio de progresso em que a sociedade se encontra. À medida que se caminha positivamente para a institucionalização do reconhecimento da identidade dos indivíduos, torna-se possível observar a concretização da liberdade individual tão destacada por Kant.

4.1.3 O reconhecimento do indivíduo segundo Axel Honneth

Axel Honneth, filósofo e sociólogo alemão, traz à tona uma reatualização do pensamento de Hegel, de onde extrai seus principais fundamentos reflexivos, de modo a manter viva a identidade do pensamento crítico da Escola de Frankfurt. (BITTAR, 2016, p. 414).

Ao dispor sobre o processo de luta por reconhecimento do indivíduo na sociedade, “Honneth coloca o conflito social como objeto central da Teoria Crítica, de modo a poder extrair dele também critérios normativos. Com isso, essa vertente intelectual ganha mais um modelo crítico.” (HONNETH, 2003, p. 19).

Para o autor, em sua releitura do conceito hegeliano de reconhecimento, este se dá, não por uma conduta individual, mas sim propagado por uma força moral, capaz de impulsionar desenvolvimentos sociais, o que denota que a luta por reconhecimento para Honneth possui a conotação de uma luta social, não sendo atribuída exclusivamente ao indivíduo, mas sim à coletividade.²⁷

²⁷ “Percebe-se logo, portanto, que o tipo de luta social que Honneth privilegia em sua teoria do reconhecimento não é marcado em primeira linha por objetivos de autoconservação ou aumento de poder – uma concepção de conflito predominante tanto na filosofia política moderna como na tradição sociológica, a qual elimina ou tende a eliminar o momento normativo de toda luta social. (...) Por isso, para Honneth, é possível ver nas diversas lutas por reconhecimento uma força moral que impulsiona desenvolvimentos sociais.” (HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 18).

O autor norteia sua análise sobre o reconhecimento de posse de algumas perguntas fundamentais, quais sejam (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 11):

Duas perguntas guiam a análise honnethiana da segunda esfera do reconhecimento: (1) Qual é o tipo de auto-relação que caracteriza a forma de reconhecimento do direito? (2) Como é possível que uma pessoa desenvolva a consciência de ser sujeito de direito? A estratégia utilizada por Honneth consiste em apresentar o surgimento do direito moderno de tal forma que, neste fenômeno histórico, também seja possível encontrar uma nova forma de reconhecimento. Honneth pretende, portanto, demonstrar que o tipo de reconhecimento característico das sociedades tradicionais é aquele ancorado na concepção de status: em sociedades desse tipo, um sujeito só consegue obter reconhecimento jurídico quando ele é reconhecido como membro ativo da comunidade e apenas em função da posição que ele ocupa nesta sociedade. (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 11).

Quando Honneth discorre sobre o reconhecimento do indivíduo, esta análise está atrelada ao desenvolvimento da consciência de ser sujeito de direitos, fator determinante para que haja o pertencimento do indivíduo na sociedade, bem como que se sinta capaz de mudá-la de acordo com seus interesses.

Somente quando é reconhecido como membro ativo da comunidade é que o indivíduo consegue vencer a luta travada para obter o reconhecimento. A socialização tem um papel importante nesse cenário, pois a partir dela o indivíduo consegue chegar à autonomia, por meio da adaptação às regulações impostas pela civilização.²⁸

A socialização nem sempre é capaz de propiciar a autonomia do indivíduo, conforme verifica-se no processo de massificação presente em nossa sociedade, que é responsável pelo fenômeno do homem-massa, nas palavras de Ortega y Gasset. Partindo dessa impossibilidade de socialização do indivíduo, e,

²⁸ “O próprio processo de formação do indivíduo, em seu desenvolvimento moral, dá-se em contextos de abrigo, proteção e recomendação de condutas. As proibições iniciais, os incentivos a comportamentos corretos, o direcionamento que se possa dar a ações e reações, são etapas próprias de aparição da personalidade plena e autônoma. Não se pode chegar à autonomia, sem passar pela heteronomia socializadora.” (BITTAR, Eduardo C. B. **Teoria do Estado: filosofia política e teoria da democracia**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 416).

consequentemente, de reconhecimento, Honneth destaca uma de suas discussões mais importantes, qual seja a crítica acerca da reificação do indivíduo, ou seja, o apagamento do outro, que produz o não reconhecimento do indivíduo no contexto social.

A reificação, segundo Honneth, é a responsável pela desumanização do indivíduo, em detrimento da valorização do mercado e do capital. Esse processo, que é consequência e causa da dessocialização, prejudica o processo de reconhecimento do indivíduo, impedindo o seu convívio social. (BITTAR, 2016, p. 425).

Dessa conjuntura, percebe-se que, uma vez prejudicada a socialização e, consequentemente, o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos, torna-se difícil pensar nos rumos da democracia atual, tendo em vista que “sem o processo de aprimoramento das condições de socialização, e de constituição de espaços de intersubjetividade, torna-se impossível pensar os rumos do processo de radicalização da democracia”. (BITTAR, 2016, p. 418).

Esse contexto é o espaço ideal para o desenvolvimento do individualismo patogênico, traço característico das sociedades de capitalismo tardio, às quais tiveram seu processo de socialização prejudicados, e, por conseguinte, o prejuízo da busca por reconhecimento como força motriz de lutas sociais.

4.2 A apatia e o ódio como política

A luta por reconhecimento do indivíduo na sociedade quando resta prejudicada, produz consequências que afetam diretamente o processo de identificação política do indivíduo. Ao não se sentirem parte e nem tampouco identificados com o contexto social vigente, os indivíduos tendem a se fechar em seu mundo individual, não se interessando pelos rumos políticos.

Esse desinteresse, muitas vezes, ocorre por não se sentirem representados, bem como por não acreditarem que as estruturas democráticas de representação são capazes de efetivamente alterar os rumos da sociedade. A democracia, que essencialmente se constrói em torno das relações de poder social existentes na sociedade, encontra aí um entrave para o seu desenvolvimento e o seu pleno funcionamento.

De posse disso, verifica-se que a descrença nas instituições e a dificuldade dos indivíduos em sentirem-se representados por estas leva a crer que a característica primordial da democracia representativa, qual seja a representação, não se configura de fato, ou seja (CASTELLS, 2018, p. 12):

Na realidade, a democracia se constrói em torno das relações de poder social que a fundaram e vai se adaptando à evolução dessas relações, mas privilegiando o poder que já está cristalizado nas instituições. Por isso não se pode afirmar que ela é representativa, a menos que os cidadãos pensem que estão sendo representados. Porque a força e a estabilidade das instituições dependem de sua vigência na mente das pessoas. Se for rompido o vínculo subjetivo entre o que os cidadãos pensam e querem e as ações daqueles a quem elegemos e pagamos, produz-se o que denominamos crise de legitimidade política; a saber, o sentimento majoritário de que os atores do sistema político não nos representam.

A ausência do sentimento de representação desencadeia uma profunda crise de legitimidade política nos indivíduos, tendo em vista que não há vínculo subjetivo entre o pensamento dos cidadãos e o que de fato ocorre no seio das instituições públicas. Para além da crise de legitimidade, já anteriormente descrita, verifica-se que tal situação produz consequências que interferem no processo de identificação política do indivíduo, merecendo destaque a apatia e o ódio à política.

A apatia se manifesta como forma de descrença na política, estando profundamente atrelada à crise de legitimidade política. Uma vez que o indivíduo não se reconhece na figura dos atores políticos responsáveis por representá-lo, tem-se aí um lapso a ser preenchido. A forma encontrada pelos indivíduos, é, portanto, a apatia diante de tal cenário, em que nem mesmo possuem disposição para tentar alterar as estruturas de poder vigentes.

Rancière (2014, p. 68) é categórico ao desacreditar da própria estrutura da democracia, considerando que esta é uma fantasia, que subsiste apenas como meio de manutenção das formas de poder postas na sociedade pois “a palavra democracia não designa propriamente nem uma forma de sociedade nem uma forma de governo. A ‘sociedade democrática’ é apenas uma pintura fantasiosa, destinada a sustentar tal ou tal princípio do bom governo”.

As oligarquias, tão presentes em nossa evolução democrática, ainda hoje subsistem quando relacionadas ao jogo político presente na sociedade, representado pelos interesses de uma minoria política dominante em detrimento de uma maioria composta pela massa de indivíduos que sequer se sentem representados por essa estrutura de poder estabelecida. (LEAL, 2012, p. 44).

A crise de legitimidade política, portanto, dá origem às diversas outras crises, mais profundas e de consequências ainda mais devastadoras, em que se ressalta a ruptura da relação entre governantes e governados. Quando chega-se à este extremo, significa que as bases democráticas ruíram e que o sistema político não possui mais espaço para avançar e para se perpetuar. (CASTELLS, 2018, p. 7-8).

A apatia então, se perpetua nesse espaço que se abre, como consequência da incapacidade da democracia em fazer seus cidadãos sentirem-se representados pelos atores políticos postos. Um entrave para a evolução da democracia se instala, pois quando o homem-médio torna-se apático, todo o conjunto da massa também assim se torna, impossibilitando o processo de luta por reconhecimento.

Outra forma de manifestação da crise de legitimidade que produz efeitos no processo de construção da identidade política do indivíduo traduz-se no ódio à política, que se encontra presente por meio dos discursos de ódio, das *fake news*, das ameaças aos políticos e às personalidades ligadas à política, e, por fim, através da indignação e do ódio às representações políticas como um todo.

A indignação por vezes se personifica por meio dos protestos, em que decisões políticas são postas à tona, trazendo ao público a possibilidade de conhecer o teor de determinadas decisões importantes e poder proporcionar o conhecimento necessário para indignar-se.

Não necessariamente precisa-se de conhecimento acerca dos acontecimentos políticos para que o ódio surja. Acontecimentos ligados à corrupção, à troca de favores políticos, aos bastidores por vezes controversos da política, fazem com que os cidadãos não se sintam representados por tais fatos e, por conta de rejeitarem tais situações tidas como erradas, passem a odiá-las e repugnar tudo que a elas possua relação.

Em relação à indignação, merece destaque mencionar que “O fenômeno contemporâneo da indignação representa um grau mais acima, na medida em que se critica a ideia da representação por si e vem acompanhada do ideal de uma democracia direta sem mediações.” (INNERARITY, 2017, p. 210).

Isto porque, quando se observa o que ocorre nos protestos, vê-se que a crítica à democracia representativa é uma constante, justamente pela indignação que a falta de representatividade traz, em que a ideia de uma democracia direta, sem a presença de mediadores passa a ser cogitada. No entanto, não é concebível pensar, no contexto atual, em democracia sem ser nos moldes representativos, o que frustra os anseios populares mais radicais.

Por conta disso, Daniel Innerarity (2017, p. 157) traz o questionamento se a indignação com a política seria uma nova versão da prática revolucionária, tendo em vista seu caráter de rompimento com os padrões ora postos, e que não estão de acordo com as expectativas dos cidadãos.

Para o autor, “O descontentamento com a política é compatível com o fato de lhe ser exigido mais do que aquilo que alguma vez se esperou dela, como deixam em evidência a vigilância cidadã sobre o poder, os movimentos de reivindicação e protesto.” (INNERARITY, 2017, p. 157). Dessa forma, questiona-se em que medida a indignação fortalece ou debilita a democracia, tendo em vista a impossibilidade de que se possa chegar a um consenso quanto à melhor forma de expressão da democracia, ou seja (RANCIÈRE, 2014, p. 67):

O escândalo democrático consiste simplesmente em revelar o seguinte: não haverá jamais, com o nome de política, um princípio uno da comunidade que legitime a ação dos governantes a partir das leis inerentes ao agrupamento das comunidades humanas. Rousseau tem razão ao denunciar o círculo vicioso de Hobbes que pretende provar a insociabilidade natural dos homens alegando intrigas de corte e maledicência de salões. Contudo, descrevendo a natureza a partir da sociedade, Hobbes também mostra que é inútil procurar a origem da comunidade política em uma virtude inata de sociabilidade.

A democracia, portanto, sempre há de despertar sentimentos avessos em seus cidadãos, nem sempre dispostos ou capazes de enxergar as nuances próprias do sistema democrático. Apatia e indignação, como expressões trazidas para elencar as consequências mais comuns da crise de representatividade política, existem como figuras que incidem diretamente nas condições psicológicas responsáveis pelo desenvolvimento da identidade política do indivíduo.

Esses fenômenos possuem relação direta com o surgimento das patologias sociais, que são condições psicológicas de expressão do sofrimento social causado ao indivíduo. Assim, cada uma, a sua forma, terá implicações que serão explicadas adiante.

4.3 A configuração de patologias sociais

A descrença na política desponta como um efeito da construção da identidade política do indivíduo, podendo ser dividida em dois aspectos, sendo estes a apatia e o ódio à política. Essas duas vertentes, por mais que algumas correntes discordem, não refletem aspectos positivos para a democracia. (INNERARITY, 2017, p. 81).

Tampouco essas circunstâncias também representam bons indícios para o indivíduo, posto que seus efeitos subjetivos, quando assim se referem a

como os aspectos da condição política se refletem psicologicamente no ser humano, são definidos como patologias sociais.

Para tratar sobre esse conceito, utiliza-se a definição trazida por Axel Honneth, em que este descreve o fenômeno das patologias sociais como sendo “as deficiências sociais no interior de uma sociedade que não derivam de uma violação aos princípios de justiça comumente aceitos, mas de prejuízos às condições sociais de autorrealização individual.” (HONNETH, 2007, p. 35).

O autor ressalta que ao tratar sobre patologias sociais, não se deve considerá-las como uma questão puramente normativa, nem tampouco como um critério que envolva ordem social ou justiça, mas sim como uma questão social em que se observa o fracasso em proporcionar ao indivíduo o pleno e satisfatório desempenho de suas realizações individuais.

Mesmo sabendo que “(...) a felicidade é algo inteiramente subjetivo” (FREUD, 2011, p. 33), em que os critérios para que alguém se considere feliz, não se confundem com as necessidades de outrem, tendo em vista que o que proporciona a sensação de prazer é algo inteiramente individual.

Ocorre que, mesmo nesse cenário de aspectos individuais capazes de proporcionar prazer e, conseqüentemente, felicidade para o indivíduo, algumas condições precisam ser garantidas pela sociedade para que este possa alcançar sua plena realização individual.

A civilização e, por conseguinte, as normas regulatórias por ela trazidas, são as responsáveis por este condão, que, no entanto, parece ter falhado em sua missão originária. Não se pode determinar se os homens de épocas anteriores, que não se encontravam sob o jugo da civilização, experienciaram melhores condições de satisfação pessoal, o que se pode precisar, observando nosso recorte histórico, é que o homem atual não se sente bem no contexto civilizatório posto.²⁹

²⁹ Para Freud, é um fato estabelecido de que o homem não se sente no contexto civilizatório: “Parece fora de dúvida que não nos sentimos bem em nossa atual civilização, mas é difícil julgar se, e em que medida, os homens de épocas anteriores sentiram-se mais felizes, e que papel desempenharam nisto suas condições culturais.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 33).

Essa insatisfação se dá, segundo Honneth, devido ao impacto das normas sociais na limitação das possibilidades de realização da vida, de modo que, daí se fundamenta o argumento do fracasso das instituições civilizatórias, posto que, estas ao invés de se revestirem do aspecto positivo de regulação da vida social, passaram a ter uma conotação negativa de limitarem as possibilidades de realização e, conseqüentemente, de alcance da felicidade pelo indivíduo. (SAFATLE, 2019, p. 17).

A partir dessa conjuntura, o autor traz como diagnóstico o sofrimento social, originado do impacto da impossibilidade trazida pela civilização de se conseguir atingir o pleno desenvolvimento individual. (SAFATLE, 2019, p. 17). O sofrimento social assim, se manifesta de modo imposto pelos processos de socialização.

Importante ressaltar que a crítica que Honneth faz às patologias sociais remonta à um período mais antigo, encontrando esteio no modelo de crítica aos processos de racionalização da modernidade discutidos por Rousseau, sendo este o conceito central pelo qual Honneth baseou a construção de sua teoria, encontrando a gênese do sofrimento como produto da socialização.³⁰

Em relação aos seus efeitos para o indivíduo, observa-se que a patologia se manifesta como uma forma problemática de delimitação do Eu em relação ao mundo externo, uma vez que o indivíduo, por conta das limitações impostas pelos processos de socialização, não consegue ter liberdade para alcançar sua plena realização individual.

Por vezes os aspectos de desenvolvimento do Eu se manifestam de forma distorcida, influenciados por outros indivíduos ou atribuídos ao mundo externo, em uma clara manifestação de surgimento de características que não

³⁰ É importante destacar a relação que existe entre o diagnóstico disposto por Honneth em relação às patologias sociais e a crítica aos processos de racionalização da modernidade discutidos por Rousseau, tendo este servido como base para a discussão sobre a gênese do sofrimento causado pela socialização, senão vejamos: “Para tanto, Honneth precisa insistir que a crítica das patologias sociais teria uma gênese mais antiga, encontrando suas raízes no modelo de crítica aos processos de racionalização na modernidade colocado em circulação por Rousseau, já que Rousseau teria inventado, mesmo sem definir, o conceito central para a discussão a respeito de patologias sociais, a saber, o conceito moderno de alienação com sua denúncia do sofrimento imposto por processos de socialização.” (SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson da.; DUNKER, Christian (Orgs.). **Patologias do social: arqueologias do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 17).

são oriundas do Eu e nem tampouco possuem identificação com este, sendo apenas aspectos oriundos de externalidades.³¹

Em relação aos seus efeitos subjetivos para o processo de construção da identidade política do indivíduo, tendo como base a apatia e o ódio à política já expostos, observa-se que as patologias sociais dão ensejo aos processos psicológicos do indivíduo.

Em se tratando da negação e da apatia pela política, verifica-se que o indivíduo desenvolve aspectos psicológicos semelhantes à neurose, identificado simetricamente com a hermenêutica do sofrimento, nas palavras de Christian Dunker (DUNKER, 2017, p. 216-217):

Tão morta quanto a psicanálise e o romance, a neurose é uma forma de constituir um paradigma clínico rigorosamente simétrico à hermenêutica do sofrimento. Nela o que se diz sobre o sofrimento depende de como ele se faz reconhecer e é ou não reconhecido pelo outro. A verdade do sofrimento neurótico se dá em estrutura de ficção, mesmo que o real, que não se consegue nomear, ao qual este do sofrimento se refere, permaneça opaco e resistente a ser inscrito em um discurso, uma prática, um dispositivo qualquer de cura ou diagnóstico. Há, portanto, formas alienadas de sofrimento, assim como modalidades reificadas de reconhecê-lo.

Uma vez observada essa forma de sofrimento, que se caracteriza pela alienação em relação ao mundo exterior, pelo qual se pode destacar a sensação de não-pertencimento, de descrença e de apatia em relação à política, vê-se que isso produz no indivíduo uma dificuldade em reconhecer-se como portador de sofrimento, tendo em vista que o mal-estar encontra-se fragmentado e este não consegue relacioná-lo à sua própria vida. (DUNKER, 2017, p. 217).

Quando observa-se esta patologia sob o prisma do homem-médio, a alienação perante à realidade possui ainda mais substrato, tendo em vista a

³¹ “A patologia nos apresenta um grande número de estados em que a delimitação do Eu ante o mundo externo se torna problemática, ou os limites são traçados incorretamente; casos em que partes do próprio corpo, e componentes da própria vida psíquica, percepções, pensamentos, afetos, nos surgem como alheios e não pertencentes ao Eu; outros, em que se atribui ao mundo externo o que evidentemente surgiu no Eu e deveria ser reconhecido por ele.” (FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 9).

massificação de seus interesses e a apatia inerente à sua condição, pois é sabido que o homem-massa possui vinculação notadamente com a meta negativa de felicidade.

Não há espaço e nem interesse em rompimento com este paradigma, uma vez que a massa execra aquele que vai de encontro ao seu pensamento, fomentando a sensação de descrença generalizada na política e em suas instituições. Ao destacar o poder da massificação da sociedade, verifica-se que a base normativa da vida social não se encontra na regulação institucional, mas sim nos afetos que circulam entre os indivíduos.³²

Não obstante o surgimento das patologias sociais decorrentes dos aspectos políticos mencionados, questiona-se como a sociedade pode proceder mediante esse cenário de sofrimentos vivenciados em seu seio, pois é certo que a civilização encontrará dificuldades para seguir seus rumos com os indivíduos tão impactados negativamente e, sobretudo, doentes diante do cenário posto.

Para além disso, as patologias sociais ocasionam outros tipos de sofrimento para o indivíduo, que, por muitas vezes, não consegue sequer identificar que a sua dor tem origem de uma situação social e política.

É importante que as causas do sofrimento psíquico sejam analisadas e detalhadas, para que assim o indivíduo consiga identificar-se e trazer para si o contexto exposto. O processo de identificação política do indivíduo, portanto, é carregado dessa necessidade de observação e auto análise quanto aos sofrimentos sociais que lhe são parte.

O ponto central desta observação e detalhamento, portanto, consiste na luta por reconhecimento como indivíduo que, além de fazer parte da

³² O autor pondera sobre a importância dos afetos para a construção das bases normativas da vida social: “Trata-se de partir da compreensão de que a verdadeira base normativa da vida social, seu verdadeiro núcleo de adesão, encontra-se nos afetos que ela faz circular de forma preferencial. Pois, assumida tal perspectiva, poderemos então abrir uma crítica baseada não apenas nas dinâmicas de explicitação de contradições normativas, mas também nos processos de destituição de afetos, tendo em vista a desconstituição de modos hegemônicos de reprodução social.” (SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson da.; DUNKER, Christian (Orgs.). **Patologias do social: arqueologias do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 8).

sociedade, encara-se como um agente capaz de transformar o ambiente social em que se encontra inserido.

As patologias sociais, portanto, se configuram como efeitos subjetivos do processo de construção da identidade política do indivíduo, que encontra entraves para seu prosseguimento linear quando da crise de legitimidade política que produz descrença e indignação em relação à política, trazendo ao indivíduo o fenômeno das patologias sociais, que acarretam sofrimento e transtornos psíquicos que precisam ser observados sob a égide da luta por reconhecimento, capaz de trazer o indivíduo para o centro da vida política em que possa enxergar-se como um agente de transformação social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democracia, tão carregada do sentimento de pertencimento e de representatividade, quando do seu surgimento e propagação, tem sofrido revezes na forma como é vista pelos cidadãos que deveriam sentir-se plenamente representados por ela.

A crise de legitimidade política, trazida como o fator desencadeador de fatores importantes como a crise de representatividade e a desconfiança nas instituições públicas, tem papel preponderante na crise da democracia enfrentada no contexto atual, em que a apatia e o ódio à política perpassam a sociedade.

Para tratar sobre as bases da crise da democracia para além das fronteiras do Direito, é necessário entender o processo de construção da identidade política do indivíduo, tendo em vista que uma sociedade é formada por indivíduos e suas subjetividades, ou seja, para compreender a fundo como se dá a crise da democracia, é imprescindível mergulhar nas questões psicológicas do ser humano, tanto da sua formação individual quanto coletiva.

A Psicologia, segundo a teoria freudiana, forneceu aspectos importantes para a elucidação dessas questões, conferindo dados primordiais para que fosse possível traçar um paralelo entre os critérios importantes para a formação individual do homem e a sua conseqüente influência na forma como o ser humano se entende e se porta no contexto civilizado.

A felicidade, que segundo Freud constitui a função precípua que o homem vive no afã de encontrar, é destacada em suas duas metas: a meta negativa, ou seja, a busca pela ausência de dor e de desprazer, e a meta positiva, compreendida como a busca por prazeres, tendo em vista que, de acordo com o autor, a felicidade somente subsiste nos contrastes, não podendo haver uma sucessão de dias felizes.

A partir disso, delimita-se um caminho segundo o qual o indivíduo irá percorrer, sempre norteando-se pela busca pela felicidade. No entanto, alguns

aspectos relacionados a isso merecem destaque, como a religião, o sofrimento e a civilização, esta última tendo relevância principal.

A partir do surgimento da civilização, em que se observou o fim do arbítrio da dominação do mais forte sobre o mais fraco, bem como da preponderância dos valores da coletividade e do poder das instituições regulatórias, o homem passou a vivenciar o conflito existente entre os seus valores pessoais de indivíduo em contrapartida aos valores da coletividade.

Desencadeado por tal cenário, a massificação do homem surgiu no contexto social, denotando o fracasso das instituições regulatórias, haja vista que estas não prosperaram em sua função primordial, qual seja trazer bem-estar e segurança ao homem.

O indivíduo que surge como decorrência desse movimento, definido como homem-massa, é o personagem social que serve como prisma focal para o presente estudo, pois se configura em um indivíduo que, por conta da massificação de seus interesses, valores e aspirações, passa a fazer parte deste todo homogêneo que não permite visões divergentes, e que, termina por gerar um indivíduo com o seu processo de construção política deficiente, que não consegue sentir-se representado e nem parte do contexto social vigente.

A luta por reconhecimento desponta nesse cenário, em que o indivíduo almeja ser reconhecido como sujeito de direitos na sociedade em que vive, sendo, assim, a socialização uma característica primordial para o processo de reconhecimento, o qual também advém e gera lutas sociais.

Esse processo encontra obstáculos quando a socialização é prejudicada, travando o fluxo de reconhecimento tão necessário e importante para a construção da identidade do indivíduo. O resultado disso é o que Honneth apresenta como reificação do indivíduo, um processo de apagamento das características deste, sendo responsável pela sua desumanização, em detrimento da valorização do mercado e do capital.

Dessa conjuntura, verifica-se o ambiente ideal para o desenvolvimento do individualismo patogênico, traço característico das sociedades de capitalismo tardio, às quais tiveram seu processo de socialização prejudicados, e, por conseguinte, o prejuízo no processo de reconhecimento dos indivíduos como sujeitos de direitos.

As consequências dessa ausência de reconhecimento social estão diretamente ligadas ao processo de crise da democracia, pois um indivíduo que não se reconhece como sujeito de direitos dentro da comunidade em que se encontra inserido, conseqüentemente não é capaz de se julgar capaz de alterar a realidade em que vive.

A forma social de alteração e de controle da realidade social é a política, ou seja, o indivíduo, por conseguinte, não se enxerga como parte e nem como ator político, o que gera apatia e ódio à política, haja vista a não identificação e a distância existente entre o homem-massa e a política.

A política, portanto, torna-se uma instituição fantasiosa e fantoche, que subsiste apenas para a manutenção do poder e dos privilégios de poucos em detrimento do padecimento da maioria que ao não se sentir parte da estrutura social de poder, passa a desenvolver descrença e ódio à tudo que remete a isto. A crise de representatividade política está estreitamente ligada à dificuldade de reconhecimento do indivíduo no seio social, em um cristalino paralelo entre Direito e Psicologia.

Os efeitos subjetivos da construção da identidade política do indivíduo, que restou claramente prejudicada pelos fatores ora expostos, constituem-se no fenômeno das patologias sociais, que se configuram como deficiências sociais que derivam de prejuízos às condições sociais de autorrealização individual, segundo disposto por Honneth.

As patologias sociais dão ensejo aos processos psicológicos do indivíduo, ocasionando sofrimento social, que se caracteriza pela alienação do homem em relação ao mundo exterior, em que se destaca a sensação de não-pertencimento, de descrença e de ódio em relação à política.

Sabendo que o homem-médio é o personagem social que se utiliza na pesquisa, observa-se que as patologias sociais encontram ainda mais substrato nesse contexto, sendo estes os indivíduos que mais padecem de sofrimentos sociais, haja vista a massificação de seus interesses e a apatia inerente à sua condição.

O homem-médio, em virtude da sua condição de integrante da massa, não possui a capacidade psicológica de se enxergar como alguém que padece de sofrimento, pois é sabido que a massa execra todo aquele que detém sentimentos e individualidades alheias ao todo massificado.

Isso torna o processo de identificação política do indivíduo ainda mais complexo, tendo em vista que é imprescindível que este cenário seja observado dando ênfase para a busca por mais possibilidades de emancipação social para que os indivíduos possam, de fato, estar inseridos na sociedade como sujeitos de direito.

É importante que o indivíduo reconheça que a apatia e o ódio não são variantes que devam ser normalizadas quando relacionadas ao contexto político, pois estas são oriundas de fenômenos psicológicos profundos de reconhecimento e da crise de representatividade política.

Quando o indivíduo consegue reconhecer que tais condições geram sofrimento social, será possível identificar as patologias sociais a que se encontram submetidos, bem como os processos psicológicos que lhe são decorrentes e com isso empreender a busca por reconhecimento de seu papel social, trazendo de volta os cidadãos para o seio da representatividade e fomentando, assim, um retorno gradual para a efetividade da democracia.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ACKERMAN, Bruce. **Nós, o povo soberano: fundamentos do direito constitucional**. Tradução de Mauro Raposo de Mello. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

AGRA, Walber de Moura. **Republicanism**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

AVELAR, Lúcia. **Mulheres na elite política brasileira**. 2. ed. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer: Editora da UNESP, 2001.

BITTAR, Eduardo C. B. **Teoria do Estado: filosofia política e teoria da democracia**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

_____. **Curso de Direito Constitucional**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

_____. **Teoria constitucional da democracia participativa: por um direito constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade**. São Paulo: Malheiros, 2001.

_____. **Teoria do Estado**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 24. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

COMPARATO, Fábio Konder. Sobre a legitimidade das Constituições. In: BONAVIDES, Paulo; LIMA, Francisco Gérson Marques de.; BEDÊ, Fayga Silveira. **Constituição e Democracia: estudos em homenagem ao professor J.J. Gomes Canotilho**. São Paulo: Malheiros, 2006.

DUNKER, Christian. **Reinvenção da intimidade: políticas do sofrimento cotidiano**. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

FREUD, Sigmund. **Inibição, sintoma e angústia, o futuro de uma ilusão e outros textos (1926-1929)**. Tradução Paulo César de Souza. Obras completas, volume 17. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

_____. **O mal-estar na civilização.** Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

_____. **Psicologia das massas e análise do eu.** Porto Alegre: L&PM, 2019.

GOYARD-FABRE, Simone. **O que é democracia?** A genealogia filosófica de uma grande aventura humana. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HABERMAS, Jurgen. **Democracia e Direito:** entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HOFFE, OTFRIED. **A democracia no mundo de hoje.** São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Justiça política:** fundamentação de uma filosofia crítica do direito e do Estado. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento:** a gramática moral dos conflitos sociais. Tradução Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. **Sofrimento de indeterminação:** uma reatualização da filosofia do direito de Hegel. Tradução de Rúrion Melo. São Paulo: Esfera Pública, 2007.

INNERARITY, Daniel. **A política em tempos de indignação:** a frustração popular e os riscos para a democracia. Tradução de João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto:** o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEITÃO, Valton de Miranda. **O inimigo necessário:** a paranoia em Carl Schmitt. São Paulo: Intermeios, 2015.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. A cidadania na Constituição Federal brasileira de 1988: redefinindo a participação política. In: BONAVIDES, Paulo; LIMA, Francisco Gérson Marques de.; BEDÊ, Fayga Silveira. **Constituição e Democracia:** estudos em homenagem ao professor J.J. Gomes Canotilho. São Paulo: Malheiros, 2006.

MIGUEL, Luís Felipe. **Democracia e representação:** territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

MIGUEL, Luís Felipe. [et. al.]. **O ódio como política:** a reinvenção da direita no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

MOISÉS, José Álvaro (org.). **Democracia e confiança:** por que os cidadãos desconfiam das instituições públicas? São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

MOISÉS, José Álvaro; MENEGUELLO, Rachel (orgs). **A desconfiança política e os seus impactos na qualidade da democracia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

ORTEGA Y GASSET, José. **A rebelião das massas**. Tradução Marylene Pinto Michael. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. Tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014.

SAAVEDRA, Giovani Agostini; SOBOTTKA, Emil Albert. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, v. 8, n. 1, jan-abr. 2008.

SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson da.; DUNKER, Christian (Orgs.). **Patologias do social: arqueologias do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

SANTANO, Ana Claudia. **Candidaturas independentes**. Curitiba: Íthala, 2018.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A democracia impedida: o Brasil no século XXI**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

STRECK, Lênio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.